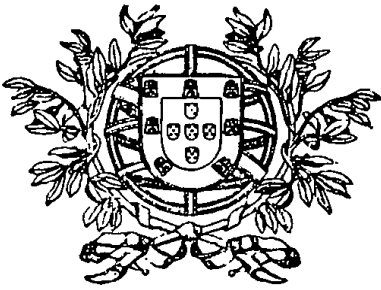


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «*Diário do Governo*», até 30 de Junho corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze até as quinze horas e meia, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor da mesma Imprensa.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Rectificação ao anúncio de concurso para provimento de escolas primárias publicado no *Diário* n.º 134.
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despacho alterando a constituição dum posto de registo civil.
Rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 6 de Junho, autorizando a Companhia de Seguros Tranquilidade Portuguesa a trocar por outro um título de dívida pública que foi sortado.
Portaria de 14 de Junho, autorizando a Companhia Geral de Crédito Predial Português a criar e emitir duas novas séries de obrigações prediais.
Anúncio para arrematação de produtos destinados à desnaturação do álcool.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Arrematações (Folha n.º 57, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 31:623.—No dia 8 de Julho, arrematação no Ministério das Finanças.—Foros das Juntas de Paróquia das freguesias de S. Tiago e Santa Cruz, de S. Tiago de Cacém, impostos em prédios situados no concelho de S. Tiago de Cacém.
Lista n.º 31:624.—No dia 22 de Julho, arrematação no Ministério das Finanças.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Castelo Branco, Caldas da Rainha, Mafra, Cadaval, Cintra, 1.º bairro de Lisboa e Loures.
Lista n.º 31:625.—No dia 22 de Julho, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Santarém.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Santarém e Torres Novas.
Lista n.º 31:625-A.—No dia 22 de Julho, arrematação na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Junta de Paróquia da freguesia das Alcáçovas, impostos em prédios situados na referida freguesia.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Aviso acerca da adesão da Etiópia ao convénio postal relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Alvará de 18 de Maio, aprovando a transmissão da propriedade duma mina de volfrâmio situada no concelho do Covilhã.
Notificação de registos de marcas internacionais.
Mapas do movimento de registos de marcas e nomes industriais em Maio.
Despacho elevando a estação postal a caixa do correio de Minho-cal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados:
Projecto de lei para a importação de trigos exóticos destinados a sementeiras.
Proposta de lei sobre pagamento de prémios a vinhos de pasto regionais.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 13:910.
Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 18 de Junho.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, aviso acerca do desconto de juros; éditos para averbamento de títulos.
Administração do concelho de Penacova, edital acerca da gerência da Câmara Municipal em 1907.
Direcção do Posto de Desinfecção Pública de Lisboa, anúncio para arrematação de gado de tracção.
Juízo de direito da comarca de Boticas, éditos para citação de refractários.
Juízo de direito da comarca das Caldas da Rainha, idem.
Juízo de direito da comarca da Lousã, idem.
Juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, éditos para expropriações de terrenos.

Caixa Geral de Depósitos, nota do movimento dos fundos em depósito em Maio.

Escola de Alunos Marinheiros do Norte, anúncio para admissão de alunos.

Exploração do porto de Lisboa, anúncio para arrematação da construção dum armazém para mercadorias no entreposto de Santos.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Balancete da Cooperativa União dos Vinicultores de Portugal em Abril.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 186 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 12 de Junho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Por ter saído inexacto, novamente se publica o seguinte despacho ministerial de 26 de Março último, publicado em 13 do corrente:

João dos Santos Donato — exonerado, a seu pedido, de secretário da Escola Normal para o sexo masculino de Coimbra.

Bernardino da Fonseca Lage — exonerado de bibliotecário da mesma escola.

Bernardino da Fonseca Lage — nomeado secretário da Escola Normal para o sexo masculino de Coimbra.

Ricardo Simões dos Reis — nomeado bibliotecário da Escola Normal para o sexo masculino de Coimbra.

(O despacho ministerial que nomeou o bibliotecário e o secretário, tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 de Maio de 1912).

Direcção Geral da Instrução Primária, em 14 de Junho de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

3.ª Repartição

Por despacho de 3 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 5 do mesmo mês:

Joaquim Baptista de Freitas, professor primário da escola da freguesia de Vila Maior, concelho de Vila da Feira — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Lobão, do mesmo concelho e círculo escolar.

Idalina Pitres, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de 17 valores — promovida, temporariamente, na escola mixta do lugar e freguesia da Pena, concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Por despacho de 24 de Maio último, com o visto de 4 do corrente mês:

José Fialho Segurado, professor primário da escola da freguesia de Monsarás, concelho de Reguengos — transferido em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, para o segundo lugar da escola da sede do concelho de Reguengos, círculo escolar de Évora, por a sua escola ter sido convertida em mixta.

Por despacho de 29 de Maio último, com o visto de 31 do mesmo mês:

Olimpia Rebêlo Osório, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia de Germil, concelho de Penalva do Castelo — transferida, em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, para o segundo lugar da escola do sexo feminino de Castendo, freguesia do Ínsua, do mesmo concelho, círculo escolar de Mangualde.

Maria Alice de Freitas, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia das Furnas, concelho da Povoação — colocada em comissão, ao abrigo do disposto na portaria de 1 de Março último, na escola do sexo feminino da vila e concelho das Lages do Pico, círculo escolar da Horta.

Por despacho de hoje:

Maria Amélia da Costa Marçal Rocha, professora primária da escola para o sexo feminino da freguesia de Gáfeto, concelho do Crato, círculo escolar de Portalegre — licença de trinta dias por motivo de doença.

Cândido José Cerqueira da Silva, professor primário da escola da freguesia da Lomba, concelho e círculo escolar de Amarante — licença de trinta dias por motivo de doença.

Para os devidos efeitos se declara que, no *Diário do Governo* n.º 134 de 8 do corrente, vem anunciadas a concurso as escolas de Canha, Maqueija, Sousa, Fanhões, Santo Bom e Melves, devendo ler-se antes — Cunha, Maqueija, Longa, Fanhais, Souto Bom e Melres.

Igualmente se declara que a escola de Sondim, concelho de Tabuaço, anunciada no mesmo *Diário*, pertence à 2.ª circunscrição escolar «Coimbra» e não à 3.ª, como por lapso se publicou.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 14 de Junho de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho desta data:

Nuno Gonçalves Botelho de Gusmão, guarda-mor da Estação de Saúde de Lisboa — licença de quarenta e cinco dias, sem vencimento. (O pagamento dos respectivos emolumentos efectua-se de harmonia com o disposto no decreto de 16 de Junho de 1911, publicado pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 140).

Direcção Geral de Saúde, em 14 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Junho 3

Romão José Pinto — nomeado official de diligências do juízo de direito da comarca de Castelo de Vide.

Junho 14

Núma Pompílio do Melo Furtado — aprovado para ajudante do conservador do registo predial da comarca do Redondo.

Carlos Pedro da Costa Lima — aprovado para ajudante do conservador do registo predial da comarca do Scizal.

Bacharel João Baptista Caleça — aprovado para ajudante do conservador do registo predial da comarca de Tavira.

Licenças, de que foram pagos os emolumentos respectivos:

Junho 8

Bacharel Álvaro Ferreira Pontes, conservador do registo predial na comarca do Pêso da Régua — sessenta dias por motivo de doença, podendo ser gozados fora do país.

Bacharel José Rodrigues Pinto de Azevedo, conservador do registo predial na comarca de Viseu — sessenta dias por motivo de doença, podendo ser gozada fora do país.

Direcção Geral da Justiça, em 14 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 14 de Junho de 1912

Anexada ao posto do registo civil da freguesia de Luzim, do concelho de Penafiel, a freguesia de Perozelo, do mesmo concelho, que fica desanexada do posto do registo civil da freguesia de Boelhe, também do mesmo concelho.

Rectificação

Declara-se que o ajudante do posto do registo civil da freguesia de S. Vicente do Pinheiro, concelho de Penafiel, é António Augusto Gomes e não António Augusto Pano, como saiu publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 14 de Junho de 1912.—O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Atendendo ao que foi representado pela Companhia de Seguros Tranquilidade Portuense, pedindo que a au-

torizem a trocar, por outro de igual valor, um título de dez obrigações de 4 1/2 por cento n.º 966:331/40 que últimamente foi sorteado: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que àquella Companhia seja concedida a autorização que pede.

Paços do Governo da República, em 6 de Junho de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Fiscalização das Sociedades Anónimas

Tendo a Companhia Geral do Crédito Predial Português pedido autorização para criar e emitir 20:000 obrigações prediais no valor nominal total de 1.800:000\$000 réis, divididas em duas séries de 10:000 obrigações cada uma, no valor nominal total de 900:000\$000 réis cada série, afim de serem emitidas em quantia igual total à das hipotecas que forem contratadas;

Visto o disposto no artigo 5.º do decreto de 4 de Abril de 1911;

Visto o disposto no n.º 5.º da base 4.ª do convénio entre a Companhia e os seus credores, promulgado por sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa, de 7 de Junho de 1911, e ratificado pela assembléa geral dos accionistas, em 21 do mesmo mês;

Visto o disposto no n.º 3.º do artigo 4.º e artigo 22.º e 28.º dos estatutos da Companhia, aprovados por alvará de 17 de Agosto de 1911 e o artigo 11.º da Lei de 13 de Julho de 1863;

Ouvido o Conselho Geral da Fiscalização das Sociedades Anónimas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, conceder à Companhia Geral do Crédito Predial Português autorização para criar e para emitir, em quantia igual à das hipotecas que for sucessivamente contratando, duas novas séries de obrigações prediais formadas por 20:000 obrigações de 90\$000 réis cada uma, representadas por títulos de 1,5 e 10 obrigações, no valor nominal total de 1.800:000\$000 réis, sendo uma das séries de 900:000\$000 réis, formada por 10:000 obrigações, vencendo o juro de 5 por cento, ao ano, e a outra do mesmo valor e igual número de obrigações, vencendo o juro anual de 4 1/2 por cento, sendo nas duas séries os juros pagos aos semestres em 1 de Abril e 1 de Outubro de cada ano, e a amortização feita ao par em 150 semestres, por sorteio, nos meses de Março e Setembro de cada ano, devendo o primeiro sorteio realizar-se no primeiro mês de Março ou Setembro que se seguir ao primeiro empréstimo realizado, tendo a Companhia a faculdade de fazer amortizações extraordinárias nos termos dos seus estatutos. Esta autorização é dada com as seguintes condições:

1.º Que da emissão destas obrigações, nenhuma responsabilidade de qualquer natureza ou espécie resultará para o Estado.

2.º Que as referidas emissões só poderão ter lugar depois de dar entrada na Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas o documento comprovativo do registo definitivo a que se refere o n.º 6.º do artigo 49.º do Código Commercial.

3.º Que nos termos da Lei de 29 de Junho de 1899, a Companhia ficará obrigada a pagar o imposto do rendimento de todas as obrigações que emitir, ainda que o juro ou coupons não sejam satisfeitos em Portugal, ou sendo-o, possam também ser exigidos em país estrangeiro, devendo no texto de cada título ser inserida a declaração de que os juros e os coupons ficam sujeitos, em qualquer hipótese, ao pagamento de imposto de rendimento.

Paços do Governo da República, em 14 de Junho de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por determinação superior, se abre concurso perante a 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas para a adjudicação do fornecimento dos produtos necessários para a desnaturação do álcool, nos termos e condições em seguida enunciados:

1.º

Até as três horas da tarde do dia 1 de Julho próximo futuro, serão recebidas na 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, no edificio do Terreiro do Trigo, propostas em carta fechada para a arrematação de metilene, benzina pesada da hulha e verde malaquite destinados às desnaturalizações de álcool, que até o dia 30 de Junho de 1913 forem solicitadas à mesma Repartição. As indicadas propostas poderão referir-se a todos ou a um ou mais dos produtos mencionados e serão formuladas precisamente nos termos estabelecidos no presente programma.

2.º

O metilene ou espírito de madeira marcará 90 graus centesimais, sendo feita esta determinação à temperatura de 15 graus centígrados sem correcção. Deverá conter 25 por cento de acetona com uma tolerância de 0,5 por cento para mais ou para menos, e 2,5 por cento no mínimo de impurezas pirogenadas (*deduzidos os produtos saponificáveis pela soda e expressos em acetato de metile*), que lhe comuniquem o cheiro vivo e característico dos produtos brutos da destilação da madeira. O complemento para cem volumes será constituído por água e álcool metílico livre de toda a combinação. Qualquer

adicionamento de produtos estranhos à destilação de madeira motiva a rejeição do metilene.

A benzina deve ter o cheiro característico dos produtos pesados da destilação da hulha e entrar em ebulição entre 150 e 200 graus centígrados, ser inatacável por uma lexivia de soda a 36 graus Beaumé e turvar pelo adicionamento de água. Igualmente deverá dissolver-se immediatamente sem turvação, em quatro vezes o seu volume de álcool.

O verde malaquite, produto industrial de composição bem definida, derivado da anilina, deve ser inteiramente solúvel no álcool.

3.º

Os produtos mencionados serão postos à disposição desta Repartição pelo arrematante, na alfândega desta cidade, no prazo máximo do cincoenta dias, a contar daquele em que lhe for apresentada a competente requisição de que passará recibo, devendo cada uma das mesmas requisições compreender, pelo menos, 1:000 litros de metilene ou 500 litros de benzina acondicionados em tambores de ferro zincado, de capacidade aproximada de 500 litros, com indicações exteriores do respectivo peso bruto e líquido.

4.º

A entrega por parte do arrematante sómente se considerará definitiva depois de feitas as necessárias conferências de pesos e volumes e quando pelos trabalhos efectuados no laboratório a cargo da mesma Repartição se reconheça que os produtos fornecidos preenchem todas as condições regulamentares indicadas no n.º 2.º, e uma vez que não apresentem quaisquer defeitos, tais como coloração, falta de transparência ou outros que os tornem impróprios para os fins a que são destinados.

Em caso contrário, serão rejeitados sem que essa rejeição possa dar lugar a qualquer contestação.

5.º

As despesas de qualquer ordem a que possam estar sujeitos, até a sua entrega definitiva, os produtos apresentados pelo arrematante, correrão por conta deste e considerar-se hão para todos os efeitos compreendidos no preço da arrematação.

6.º

Os produtos que forem rejeitados deverão ser substituídos pelo arrematante dentro do prazo de quarenta dias a contar daquele em que lhe for feita a respectiva notificação.

7.º

Os concorrentes à arrematação de que se trata indicarão nas suas propostas o preço pelo qual se propõem fornecer as substâncias desnaturalantes aludidas e bem assim o preço do vasilhame respectivo.

Para o metilene e benzina o preço referir-se há ao litro e para o verde malaquite ao quilograma.

O vasilhame a que se refere este número poderá ser devolvido no todo ou em parte ao arrematante, que o receberá pelo preço da arrematação quando esteja no mesmo estado em que foi entregue, liquidando-se a respectiva importância por encontro no pagamento das remessas que se succederem.

8.º

Indicarão igualmente os concorrentes, nas suas propostas, que tomaram conhecimento e se conformam com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente anúncio e a cujo cumprimento se obrigam por sua pessoa e bens perante as justças da comarca de Lisboa, onde escolhem domicilio para este fim, com renúncia de qualquer direito em contrário.

9.º

Para poderem licitar deverão os concorrentes depositar previamente na tesouraria da Alfândega de Lisboa, à ordem desta Repartição, a quantia de 50\$000 réis.

10.º

A abertura das propostas far-se há publicamente na Secretaria desta Repartição no próprio dia e hora em que termina o prazo para a sua recepção e em acto successivo.

Não haverá licitação verbal.

11.º

A adjudicação do fornecimento fica dependente do aprovação do Ex.º Ministro das Finanças.

12.º

O proponente ou proponentes aos quais for adjudicado o fornecimento de quaisquer dos produtos aludidos terão de realizar na Caixa Geral de Depósitos para garantia dos seus contractos o depósito definitivo de 10 por cento da importância presumível do mesmo fornecimento que para este efeito é computado em 8:000 litros de metilene, 4:000 litros de benzina e 1 quilograma de verde malaquite, entendendo-se contudo que nem o Estado se obriga a adquirir na sua totalidade as quantidades indicadas quando delas não careça, nem os arrematantes se podem julgar dispensados de apresentar as que excederem aqueles números quando lhe sejam requisitados.

13.º

O depósito definitivo, a que se refere o número antecedente, e bem assim a assinatura do contracto para o fornecimento de que se trata, realizar-se hão dentro do prazo de cinco dias contados daquile em que o Ex.º Ministro das Finanças aprovar a adjudicação.

14.º

A falta de cumprimento, por parte dos arrematantes, de qualquer das cláusulas ou condições a que se obrigam, importa a rescisão do contracto e consequentemente a perda do respectivo depósito de garantia em favor do Estado.

15.º

O pagamento aos arrematantes das importâncias correspondentes aos produtos fornecidos far-se há na tesouraria do Banco de Portugal, como Caixa Geral do Estado, por meio de fôlhas processadas nesta 3.ª Repartição, seguidamente à entrega de cada remessa requisitada, as quais depois de aprovadas por despacho ministerial vão à Direcção Geral da Contabilidade Pública para a expedição da competente ordem.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 28 de Maio de 1912.—O Chefe da Repartição, *J. P. de Sá Carneiro*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 335, da responsabilidade de Abel Pompeu de Sá Tenreiro, no período decorrido de 1 de Julho de 1901 a 27 de Abril de 1907, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Paes de Figueiredo:

Cópia.—Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Vistos os documentos a fl. 109 e 110, apresentados por Abel Pompeu de Sá Tenreiro, ex-recebedor do concelho de Alfândega da Fé, distrito de Bragança, pelos quais se prova ter ele pago a quantia de 216\$378 réis, importância do alçance, e a de 2\$530 réis, importância dos juros de mora e adicionais liquidados, em que foi condenado por acórdão de 20 de Janeiro de 1912;

Vistas as disposições legais em vigor:

Ouvido o Ministério Público, fl. 111, v.:

Julgam a Abel Pompeu de Sá Tenreiro pela sua gerência de recebedor do concelho de Alfândega da Fé, no período decorrido de 1 de Julho de 1901 até 27 de Abril de 1907, quite com o Estado pela indicada responsabilidade, não julgando livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que serviam de caução ou garantia à sua responsabilidade por ter posteriormente exercido idêntico lugar no concelho de Vila Flor.

Emolumentos 1\$000 réis.

Lisboa, em 11 de Maio de 1912.—*José Tristão Paes de Figueiredo*, relator.—*Manuel de Sousa da Câmara*—*Sebastião A. Nunes da Mata*.—Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Maio de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:042.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis.—Responsável Francisco José do Rêgo Chagas, na qualidade de fiel, chefe da 8.ª Secção da Estação Central dos Correios de Lisboa, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em selos e mais fórmulas de franquia . . .	513\$480
Em depósito e adiantamentos	40\$000
Em rendimento postal	350\$280
Em crédito de correios estrangeiros	4\$000
Em direitos e mais despesas da Alfândega	8:537\$232
Cobrança de encomendas internacionais . .	209\$240
Total—Réis.	9:654\$232

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:093.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável Francisco Pinto dos Reis, na qualidade de recebedor do concelho de Cezimbra, desde 1 de Julho de 1903 até 30 de Junho de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	29:833\$839
Documentos de cobrança de corpos administrativos	7:678\$591
Valores selados	2:552\$304
Dinheiro	821\$674
Total—Réis.	40:886\$408

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:095.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável Jacinto António Ferreira, na qualidade de recebedor do concelho de Celorico da Beira, desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1904, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de

1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	13:120\$929
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	6:380\$610
Valores selados . . .	6:872\$861
Dinheiro . . .	1:582\$046

Total—Réis . . . 27:956\$446

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:097.—Relator o Ex.º Vogal José de Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável Cândido José de Alencastre, na qualidade de recebedor do concelho de Porto Santo, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 18 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	358\$352
Documentos de cobrança de corpos administrativos . . .	1:798\$351
Valores selados . . .	2:172\$812
Dinheiro do Tesouro . . .	219\$726

Total—Réis . . . 4:549\$241

que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Maio de 1912.—*Bernardo Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

3.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:100.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Portalegre, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 26 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo com as seguintes aplicações:

Em conta do município . . .	294\$898
Em conta de viação . . .	1:244\$511

Total—Réis . . . 1:539\$409

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:101.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsáveis os vereadores da Câmara Municipal do concelho de Estremoz, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foram julgados quites por acórdão definitivo de 25 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes aplicações:

Em conta do município . . .	339\$482
Em conta de viação . . .	131\$776

Total—Réis . . . 471\$258

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:102.—Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Braga, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Em conta do município . . .	2:580\$626
Em conta de empréstimos . . .	56:947\$912
Em conta da viação . . .	3:056\$263

Em conta especial:

Papéis de crédito . . .	26:300\$000
Dinheiro . . .	1:236\$442

Total—Réis . . . 90:121\$243

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:103.—Relator o Ex.º Vogal Aresta Branco.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Lamogó, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Em conta do município . . .	4:091\$133
Em conta da viação . . .	1:787\$151

Total—Réis . . . 5:878\$284

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:104.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Cozimbra, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes aplicações:

Em conta do município . . .	\$530
Em conta da viação . . .	\$838

Total—Réis . . . 1\$368

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração

Financeira do Estado, em 28 de Maio de 1912.—Pelo Chefe da Secção, o primeiro Contador, *Ramiro de Seixas Trindade*.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 12 do corrente:

Segundo tenente Henrique Owen Pinto, e aspirante do 1.ª classe a maquinista naval, Alberto Dias da Silva—concedida licença por trinta dias, para se tratarem.

Majoria General da Armada, em 12 de Junho de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Em nota de 31 do mês próximo findo, comunicou a esta Secretaria de Estado o Conselho Federal Suíço haver-lhe a embaixada de França notificado, de acôrdo com as legações da Gran-Bretanha e do Itália, a adesão da Etiópia ao Convénio postal, de 1906, relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 14 de Junho de 1912.—*A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Maio 31

Vicente António Dias Pereira, chefe de conservação da Direcção das Obras Públicas do distrito de Leiria—passado à situação de inactividade, por doença. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente).

Junho 6

João Carlos Alves e Manuel Antunes de Almeida, condutores de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil—passados à situação de serviço destacado nos caminhos de ferro do Estado. (Visto do referido Conselho de 12 do corrente).

Junho 14

José Rodrigues Valdez Penalva, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, em serviço na 3.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos—sessenta dias de licença, para se tratar no estrangeiro, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911, e do imposto do sêlo, nos termos doutro decreto da mesma data.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 14 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Repartição de Minas

1.ª Secção

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Assembléa Nacional Constituinte, faço saber aos que este meu alvará vierem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a companhia inglesa denominada «Wolfram Mining and Smelting & Company, Limited», pede a transmissão da propriedade da mina de volfrâmio do Alvaroso, na freguesia de Bodelhão, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco;

Considerando que, por alvará de 2 de Maio de 1904, foi a propriedade desta mina concedida à Sociedade de Minas de Wolfram em Portugal;

Vistos os documentos por onde se prova que a requerente é legítima cessionária de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 2 de Maio de 1904, o que foi pago o imposto exigido pelo n.º 2.º do artigo 2.º do regulamento aprovado por decreto de 23 de Dezembro de 1899;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892:

Hei por bem, conformando-me com o parecer do mesmo Conselho, aprovar a transmissão da propriedade da mina de volfrâmio do Alvaroso, na freguesia de Bodelhão, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, para a companhia inglesa «Wolfram Mining and Smelting & Company, Limited», ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado alvará de 2 de Maio de 1904 e a todas as disposições da lei e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a

quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir o guardar tam inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do quo dito é, este vai por mim assinado e selado com o sêlo da República Portuguesa e com os do estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*. (Lugar do sêlo da República Portuguesa).

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina do volfrâmio de Alvaroso, na freguesia de Bodelhão, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, para a companhia inglesa «Wolfram Mining and Smelting & Company, Limited», pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 10 de Maio de 1912.

Emídio Cardoso, o fez.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo Internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º, do decreto de 1 de Março de 1901, e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz público que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional da Berne, foram ali registados desde 8 a 31 de Maio de 1912, com marcas abaixo mencionadas, com os n.ºs 12:279 a 12:378, que estão à disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 8 de Maio de 1912:

N.º 12:279.—Classes: 8.ª, 17.ª, 22.ª e 32.ª

Bühler Frères, Uzwil, Suíssa.

Destinada a máquinas, aparelhos e acessórios para grandes estabelecimentos de moagens, fábricas de telha, fábricas de cimento, trituração de materiais duros, fábricas de pastas alimentícias, fábricas de cervejas, fábricas de malte, fábricas para descasque de arroz; produtos em ferro fundido rijo; máquinas, aparelho e acessórios para instalações pneumáticas; prensas de todos os géneros e acessórios.

Em 10 de Maio de 1912:

N.º 12:280.—Classes: 11.ª 33.ª, 73.ª e 74.ª

E. C. Hemmer, México, D. F., México.

Destinada a toda a classe de pinturas, vernizes e artigos similares.

N.º 12:281 a 12:283.—Classe 62.ª

A. J. Polak, (raison sociale), Groningue, Países Baixos.

Destinadas a farinhas para fazerem «poudings».

N.º 12:284.—Classe 64.ª

Johs. Halbertsma's Zuivelindustrie, Snook, Países Baixos.

Destinada a queijo.

N.º 12:285.—Classe 64.ª

K. H. de Jong (société de commerce), Hoorn, Países Baixos.

Destinada a queijos de Edam (esféricos), queijos de Gouda (prato), queijos de Leyde, e todas as outras qualidades de queijos fabricados na Holanda.

Em 11 de Maio de 1912:

N.º 12:286.—Classe 79.ª

Edouard Jeramec, Paris, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 12:287.—Classe 15.ª

Société Anonyme des Produits Fréd. Bayer & C.º, Flers, Nord, França.

Destinada a matérias colorantes e artificiais.

N.ºs 12:288 e 12:289.—Classe 79.ª

A mesma.

Destinadas a preparações farmacêuticas.

N.º 12:290.—Classes 8.ª, 11.ª, 20.ª, 32.ª, 33.ª, 36.ª, 73.ª e 74.ª

Compagnie Industrielle du Bâtiment (société anonyme), Paris, França.

Destinada a todos os produtos de pintura, de recobrimentos, de ornamentação sobre madeira, pedra, metal e cerâmica, todos os vernizes e tintas, assim como as ligeas, muros, caixilhos e tabiques construídos com estes produtos.

N.º 12:291.—Classe 79.ª

L. Plantier, Annonay, Ardèche, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 12:292.—Classes 20.ª e 39.ª

Humbert Stringer, Lyon, França.

Destinada a lâmpadas eléctricas.

N.º 12:293. — Classe 55.^a

Raoul Grimoire-Sanson, Nanterre, Seine, França.

Destinada a todos os tecidos oleados (forrados de cortiça), impermeáveis e laváveis.

N.º 12:294. — Classes 14.^a e 58.^a

A. Lafarge, & G. Lévy, Neuilly-Sur-Seine, Seine, França.

Destinada a produtos de perfumaria, saboaria e cosméticos.

Em 13 de Maio de 1912:

N.º 12:295. — Classes 29.^a, 40.^a e 41.^a

Steingectfabrik, Gesellschaft m. b. H., Teplitz, Böhmen, Austria.

Destinada a: Grupo II — Produtos de pedra, de argila, (de terre) e de vidro.

N.º 12:296. — Classes 17.^a e 22.^a

Sig. Theiner, Muhlstein und Mahimaschinen, Fabrik, Pilsen, Austria.

Destinada a moinhos para trigo.

N.º 12:297. — Classes 6.^a, 8.^a, 10.^a, 11.^a, 22.^a, 29.^a, 32.^a, 36.^a, 40.^a, 43.^a, 44.^a, 45.^a, 46.^a, 47.^a, 48.^a, 65.^a, 68.^a, 69.^a e 72.^a

Alois Schweiger & Co, Gesellschaft m. b. H., Wien, IX/1, Austria.

Destinada a metais, artigos de metal, utensílios, instrumentos e máquinas. Artigos em pedra, em greda e de vidro. Artigos em madeira, palha, papel, osso, couro e couro. Fio delgado, tecidos, artigos para vestuário e confecções. Artigos alimentícios, bebidas e produtos químicos.

N.º 12:298. — Classes 1.^a, 6.^a, 8.^a, 10.^a, 11.^a, 22.^a, 29.^a, 32.^a, 36.^a, 40.^a, 43.^a, 44.^a, 45.^a, 46.^a, 47.^a, 48.^a, 65.^a, 68.^a e 69.^a

Os mesmos.

Destinada a metais, artigos de metal, utensílios, instrumentos e máquinas. Artigos em pedra, em greda e de vidro. Artigos em madeira, palha, osso, couro e couro. Fio delgado, tecidos, artigos para vestuário e confecções. Artigos alimentícios, bebidas e produtos agrícolas. Produtos químicos.

N.º 12:299. — Classe 72.^a

J. P. Canedo Júnior, Rio de Janeiro, Brasil.

Destinada a impressos, papelaria e livreria.

Em 14 de Maio de 1912.

N.º 12:300. — Classes 1.^a, 3.^a, 9.^a, 11.^a, 12.^a, 14.^a, 27.^a, 33.^a, 39.^a, 73.^a, 75.^a e 79.^a

Victor-Jean Bourlez & Fils, Bruxelas, Bélgica.

Destinada a tintas e vernizes em geral e acessórios; cores finas e acessórios para a pintura; matérias primas para a pintura, tintas em pó e líquidas; tintas-esmalte, tintas para edificações; óleos, essências, petróleos, ceras, colas, broxas, pincéis, cordas, cordel, barbante feito de pelo ou fibras de todas as espécies, tintas e aprestos, produtos de drogaria em geral, produtos químicos para a industria; sabões industriais ou sabões caseiros, pavios, brandões, fósforos, alcatrões, resinas, produtos agrícolas e hortícolas; grão, farinhas, sementeiras; instrumentos e produtos para as sciências, óptica, fotografia; produtos farmacêuticos especiais ou não; objectos para pensos, desinfectantes, produtos veterinários.

N.º 12:301. — Classes 11.^a, 65.^a, 72.^a e 79.^a

Société Anonyme Anciennement B. Siegfried, Zofingue, Suíça.

Destinada a productos químicos e farmacêuticos, preparações alimentícias, embalagens e impressos.

N.º 12:302 e 12:303. — Classe 62.^a

Trevijano Hijos, Logroño, Rioja, Espanha.

Destinadas a todas as qualidades de conservas em caixas e frascos.

N.º 12:304 e 12:305. — Classe 62.^a

Os mesmos.

Destinadas a todas as qualidades de conservas alimentícias.

N.º 12:306 e 12:307. — Classe 9.^a

J. Saiat & Fils, Barcelona, Hespanha.

Destinada a óleos.

N.º 12:308. — Classes 46.^a e 47.^a

Pedro A. Rullan, Soller, Mallorca, Espanha.

Destinada a cotins de algodão, de linho e de linho e algodão.

N.º 12:309. — Classe 68.^a

Rómulo Bosch Y. Alsina, L. Givadan, Barcelona, Espanha.

Destinada a vinhos.

Em 17 de Maio de 1912:

N.º 12:310. — Classe 58.^a

L. Qivandan, Vernier, Suíça.

Destinada a artigos de perfumaria.

N.º 12:311. — Classe 68.^a

Société Française de Champagnisation, Brochard & Co, Bruxelles, Bélgica.

Destinada a vinhos e champagne.

Em 20 de Maio de 1912:

N.º 12:312. — Classe 68.^a

Carlo Marchesi, Roma, Itália.

Destinada a licor.

N.º 12:313. — Classe 79.^a

Ditta Borioni, Roma, Itália.

Destinada a purgantes.

N.º 12:314. — Classes 64.^a e 65.^a

Nestlé and Anglo-Serviss Condensend Milk Company, Cham et Vevaz, Suíça.

Destinada a produtos alimentícios (produtos de leitearia em particular).

N.º 12:315. — Classes 33.^a e 68.^a

Colignet & Co, Paris, França.

Destinada a colas para vinho.

N.º 12:316 a 12:318. — Classes 47.^a e 52.^a

P. Raguet Fils & R. Vignes, Troyes, Aube, França.

Destinadas a todos os artigos de malha de todas as qualidades e tecidos de algodão.

N.º 12:319 e 12:320. — Classe 68.^a

Les Fils de P. Bardinnet, Caudéran, Gironde, França.

Destinados a todos os produtos líquidos para alimentação, tais como: rúns, aguardentes, licores, vinhos, aperitivos e bebidas espirituosas de todas as qualidades.

N.º 12:321. — Classes 14.^a e 58.^a

Parfumerie Millot (société anonyme), Paris, França.

Destinada a produtos de perfumaria, saboaria e cosméticos.

N.º 12:322. — Classe 68.^a

Julien Dornoy, Paris, França.

Destinada a vinhos brancos e tintos, aguardentes.

N.º 12:323. — Classe 16.^a

Dame Jules Hugoniot & Fils, Montécheroux, Doubs, França.

Destinada a alicates de cortar ou não, de pontas chatas, redondas, ou de todas as outras formas, pinças, assim como todas as ferramentas de relojoaria, de bijuteria, de quinquilharia, etc.

N.º 12:324. — Classes 65.^a, 68.^a e 69.^a

George Kuvet, Saintes, Charente-Supérieure, França.

Destinada a aguardente, vinhos, licores e todos os produtos alimentícios, líquidos e sólidos.

N.º 12:325. — Classe 65.^a

Albert Royer, Paris, França.

Destinada a produtos alimentícios.

Em 21 de Maio de 1912:

N.º 12:326. — Classes 16.^a, 17.^a, 21.^a, 22.^a, 25.^a, 32.^a, 39.^a, 40.^a, 42.^a e 75.^a

Koff Van Der Hoeven & Broekman, Rotterdam, Países Baixos.

Destinada a molas elípticas e enrolados em forma cilíndrica, para carros, *tjikars*, eixos para os mesmos carros, trados, serras, chaves de parafusos, limas, pás quadradas, (*patjols*), forçados com dois e quatro dentes, alviões, machados, facas, tesouras de podar, alicinhos, cadeados, fechaduras, relógios, copos de vidro e de alumínio para recolher o coucho, navalhas, lâmpadas de incandescência, máquinas para escrever, máquinas de coser, gramofones e pathéphones, *calcium-carbid* em caixas, vidros de vidraça, chapa de vidro fino ou de cristal para espelhos, reguladores, pêndulas, charneiras.

N.º 12:327. — Classe 64.^a

K. H. de Jong, Société de commerce, Hoorn, Países Baixos.

Destinada a queijos de «Edam» (esféricos), queijos de «Gouda» (prato), queijos de «Leyde» e todas as outras qualidades de queijos fabricados na Holanda.

Em 22 de Maio de 1912:

N.º 12:328 a 12:345. — Classes 61.^a a 71.^a

Julius Maggi & Co, Wien, V, Austria.

Destinados a produtos alimentícios de todo o género.

N.º 12:346. — Classes 5.^a, 6.^a, 10.^a, 11.^a, 14.^a, 15.^a, 16.^a, 21.^a, 22.^a, 25.^a, 26.^a, 32.^a, 35.^a, 36.^a, 37.^a, 38.^a, 39.^a, 40.^a, 41.^a, 42.^a, 43.^a, 44.^a, 45.^a, 46.^a, 47.^a, 48.^a, 49.^a, 50.^a, 51.^a, 52.^a, 53.^a, 54.^a, 56.^a, 57.^a, 58.^a, 59.^a, 60.^a, 62.^a, 66.^a, 67.^a, 68.^a, 69.^a, 72.^a, 74.^a, 75.^a, 76.^a, 77.^a, 78.^a e 79.^a

«Zum Defregger», Anton Rix, Wien, I, Austria.

Destinada a: I. Automatos, fornecimentos para automóveis e bicicletas, aparelhos para iluminação, aquecimento, para cozinhar, refrigerantes, para ventilação, e utensílios que com eles se relacionam, ferragens, latoaria, molduras, letras, escovas (aço), utensílios de escritório (excepto canetas e porte-lápis e canetas com tinta), decorações para a arvore do Natal, objectos em fio de ferro, bijuterias, verdadeiras e falsas, mercadorias esmaltadas e galvanizadas, bicicletas, tornos de ferreiro, cofres fortes e cofresinhos, sinos, aparelhos, instrumentos e utensílios sanitários, objectos em ouro, prata, platina, níquel e alumínio, granchos, utensílios de cozinha, pentes, cadêias, quinquilharias, botões, objectos de arte industrial fabricados em metal ou material parecido, objectos fingidos, cutelaria, instrumentos de música e seus pertences, agulhas, apar-

lhos físicos, ópticos, balanças electro-técnicas, aparelhos de regista, aparelhos para fotografar, instrumentos e utensílios relativos, estojos de matemática, utensílios de viagem, arreios para cavalos e de trem, patins, trabalhos de ourives de prata e de seralhaia, bandeiras, guarda-chuva, espelhos, brinquedos de criança, bengalas, artigos de toilette, utensílios para ginástica e para sport, relógios de algibeira, objectos de metal a imitar prata, «britania» e em outras composições e ferramentas;

II. Letras, joalharia verdadeira e falsa, botões, objectos de arte industrial em gesso, «terre-cuite», porcelana, pedra natural e artificial, espelhos, pó para polir, bandeiras, objectos de toilette, vidros de relógio, objectos de barro, porcelana e vidro;

III. Acessórios de automóveis, álbuns de vistas, vestuário, molduras, álbuns, escovas, utensílios do escritório (exceptuando goma), objectos feitos ao torno, objectos cinzelados, joalharias verdadeiras e falsas, luvas, utensílios caseiros e de cozinha, suspensórios, pentes, cartões, botões, coifas, objectos de couro e de peles, móveis, instrumentos de música e seus pertences, utensílios para enfiar, mercadorias em papel e cartonagem, escovas, substâncias que servem para polir, passamanarias, utensílios de viagem, selaria, objectos de couro, botinas, estandartes, sombrinhas, bengalas, cartas de jogar, tentos, brinquedos, utensílios de toilette, utensílios de sport e de ginástica, objectos de madeira e de marfim, cortiça, em chifre, escama de peixe, baleia, nacar, âmbar amarelo, de espuma e outros materiais, papel para cigarros;

IV. Fitas ou galões, vestuário, guarnições de toilette, capas, faixas, tranças, luvas, suspensórios, botões, espartilhos, coifas, gravatas, flores artificiais, roupa branca de corpo, de mesa e de cama, esteiras, artigos de embalagem, peles de animais, estofos para emplastos, passamanarias, artigos para polir, para limpar, artigos de viagem, sacos, artigos de cordoeiro, botas, bordados, artigos de malha, rendas, tapetes, obra de malha ou ponto de meia, cortinados, tecidos, toldos.

V. Bebidas sem alcool, cerveja, biscoitos, café, sucedâneos do café, cacau, conservas, águas minerais, chocolate, bebidas espirituosas, chá, vinhos, cogumelos, confeitos e doces.

VI. Oleos etéricos, productos químicos para a fotografia, desinfectantes, tintas, objectos de arte industrial em cera e materiais parecidos, cosméticos, artigos de celuloide e de outros materiais.

Em 23 de Maio de 1912:

N.º 12:347. — Classes 20.^a e 22.^a

Therma, Fabrik für Elektrische Heizung A. G. vormals S. Blumer, Schwanden, Glaris, Suíça.

Destinada a aparelhos eléctricos para aquecimento e cozinhar, máquinas e aparelhos para a transformação da energia eléctrica em calor.

N.º 12:348 e 12:349. — Classes 66.^a, 68.^a e 79.

Aktiengesellschaft Hommel's Haematogen, Zurich, III, Suíça.

Destinados a productos farmacêuticos, productos dietéticos, vinhos, bebidas espirituosas, pastelaria, chocolate, cacau, medicamentos.

N.º 12:350. — Classe 79.^a

Dr. N. Brizzi, Firenze, Itália.

Destinada a medicamentos.

Em 24 de Maio de 1912:

N.º 12:351. — Classes 75.^a e 76.^a

E. Paillard & Co, Sainte Croix, Suíça.

Destinada a caixas de música, metrónomos, máquinas falantes e acessórios para os mesmos.

N.º 12:352. — Classes 66.^a, 68.^a e 69.^a

Suchard S. A., Serrières, Suíça.

Destinada a chocolate, cacau, artigos de confeitaria e de pastelaria e outros productos e bebidas alimenticias sob todas as formas.

N.º 12:353. — Classes 14.^a, 58.^a, 59.^a, 66.^a, 68.^a, 69.^a e 72.^a

Destinada a chocolate, cacau, artigos de confeitaria e de pastelaria e outros productos e bebidas alimenticias, sob todas as formas, artigos de reclame, sabões, artigos de perfumaria e de toilette, tabaco e todos os seus derivados.

Em 28 de Maio de 1912:

N.º 12:354. — Classe 79.^a

Clément (Jean), Paris, França.

Destinada a productos farmacêuticos.

N.º 12:355 a 12:360. — Classe 79.^a

Ch. Prevet & Co, Paris, França.

Destinadas a productos farmacêuticos e higiênicos.

N.º 12:361. — Classe 42.^a

Poulain & Steer, Paris, França.

Destinada a navalhas de barba.

N.º 12:362. — Classe 14.^a

Société V. Rigaud, Paris, França.

Destinada a sabões.

Em 29 de Maio de 1912:

N.º 12:363. — Classe 47.^a

Franz Preidl, Böhm-Kamnitz, Austria.

Destinada a fio de algodão, fio torcido de algodão, dobrado ou não, fio para obra de malha e de crochet, fio para tecido de algodão.

N.º 12:364. — Classes 20.^a e 41.^a

Duxer Porzellan-Manufactur Aktiengesellschaft, vovn Ed Eicher, Dux, Böhmen, Austria.

Destinada a artigos de porcelana e de outros productos cerâmicos.

N.º 12:365. — Classe 60.^a

Ski-Rodel-Und Holzwarenfabrik Friederich Gratzner, Gesellschaft m. b. H., Hollerschou, Makven, Austria.

Destinada a patins (*skis*), pequenos trenós e toda a qualidade de mercadorias de madeira, particularmente brinquedos.

N.º 12:366. — Classes 22.^a, 39.^a, 53.^a, 56.^a, 57.^a, 59.^a, 66.^a, 72.^a e 75.^a

Emil Deutsch, Wien, VI. Austria.

Destinada a cigarreiras, cinzeiros, caixas para fósforos de al-gibeira, fusis acendedores automáticos de todo o género, aparelhos acendedores e artigos de iluminação, aparelhos automáticos para contar, argolas de guardanapo, caixas de amêndoas, estojos com diferentes objectos, ferramentas para escrever, caixas para charutos e quinquilharia, artigos em metal para calçado.

N.º 12:367. — Classes 22.^a, 39.^a, 40.^a, 53.^a, 56.^a, 57.^a, 58.^a, 59.^a, 66.^a e 72.^a

O mesmo.

Destinada a cinzeiros, caixas para amêndoas, estojos para estampilhas, cigarreiras, charuteiras, caixas para charutos e cigarros, estojos de prata e de ouro, estojos para pentes, estojos com diferentes objectos, blocos para apontamentos, estojos para papel empado, caixas de pó, ferramentas para escrever, argolas de guardanapos, caixas para fósforos de todas as qualidades, espe-lhos de al-gibeira, caixas de fósforos de mesa, estojos para tabaco, bandejas, estojos para bilhetes de visita, caixas para fósforos de parede, estojos para palitos, artigos de reclame em metal, quinquilharia, artigos de metal para calçado.

N.º 12:368. — Classes 11.^a e 58.^a

Porzellan Proceder Gesellschaft m. b. H., Wien, I. Austria.

Destinada a todos os géneros de produtos cosmético e quimi-cos, de toilette e de perfumaria.

N.º 12:369. — Classe 59.^a

Ing. L. Russbacher, Wien, IV, Austria.
Destinada a fusis.

Em 30 de Maio de 1912:

N.º 12:370. — Classe 41.^a

Hutil Tivadar, Budapest, V, Hungria.

Destinada a porcelanas rosadas.

Em 31 de Maio de 1912:

N.º 12:371. — Classes 64.^a, 65.^a e 72.^a

Fabrique des Produits Alimentaires Maggi, Kemp-tal-Lindau, Suíssa.

Destinada a produtos alimentícios e condimentos, artigos de reclame.

N.º 12:372. — Classe 62.^a

A mesma.

Destinada a pacotes de farinha para caldos.

N.ºs 12:373 a 12:378. — Classes 65.^a e 72.^a

A mesma.

Destinadas a sopas e artigos de reclame relativos.

São convidados todos aqueles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal, a apresentarem as suas reclamações na 1.^a Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de três meses, a contar da data da publicação do presente aviso.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3 de Junho de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Marcas protegidas no ultramar português (Despachos efectuados no mês de Maio de 1912)

Número da marca	Data do registo	Número da classe de produtos	Nome do proprietário da marca	Províncias, distritos e territórios onde foi concedida a protecção
2:113	22-4-1896	59. ^a	Sociedade anónima inglesa British American Tobacco Company, Limited.	Distrito autónomo de Timor, Estado da Índia, província de S. Tomé e Príncipe, província de Angola, província de Cabo Verde, província da Guiné.
11:359	2-6-1909	59. ^a	Idem	Província de Angola, distrito autónomo de Timor, província da Guiné, províncias de S. Tomé e Príncipe, província de Cabo Verde e Estado da Índia.
12:324	31-5-1910	29. ^a	J. A. Tobino Tojeiro & C. ^a	Província de Moçambique (territórios sob a administração do Estado), província de S. Tomé e Príncipe e província de Angola.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registos de nomes industriais e comerciais, efectuados no mês de Maio de 1912

Número do registo	Data do despacho	Conselho	Número de ordem	Nome registado	Proprietário do nome
1:703	10-5-1912	Funchal.	15	Fábrica Santo António — Funchal	Silva & Duarte.
1:704	10-5-1912	Lisboa	843	«A Bandeira Económica» de G. Justino Ferreira — Lisboa.	Gemeniano Justino Ferreira.
1:706	10-5-1912	Pôrto	576	«Armazém do Bolhão — Azeite superior — Júlio Duarte» — Pôrto	Júlio Duarte.
1:707	10-5-1912	Espinho	4	«Cinematógrafo Avénida, Empresa — Cosmos» — Espinho.	Alberto Carlos Loureiro.

Da data da publicação deste aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registos de nomes industriais e comerciais, transferidos no mês de Maio de 1912

Número do registo	Data do despacho de transferência	Conselho	Nome registado	Nome do cedente	Nome do cessionário
651	24-5-1912	Lisboa . . .	J. Lino	José Lino da Silva	Carlos Machado.
842	13-5-1912	»	A Paraense	João Lima	J. Lino & Companhia.
1:185	24-5-1912	»	A Ménagère de Lisboa	J. Lino	Idem.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Relação das marcas comerciais e industriais transferidas durante o mês de Maio de 1912

Número da marca	Classe	Data do registo	Data do despacho da cessão	Nome do cedente	Nome do cessionário
4:819	2. ^a	6-5-1902	24-5-1912	José Lino da Silva	J. Lino & C. ^a
4:819-A	29. ^a	»	»	O mesmo.	Os mesmos.
4:819-B	30. ^a	»	»	O mesmo.	Os mesmos.
4:954	68. ^a	18-8-1910	11-5-1912	António Nicolau de Almeida, Vale & C. ^a	A. Nicolau de Almeida & C. ^a , Limitada.
6:482	29. ^a	7-5-1904	24-5-1912	José Lino da Silva	J. Lino & C. ^a
6:486	29. ^a	3-5-1904	»	O mesmo.	Os mesmos.
10:399	68. ^a	31-1-1908	6-5-1912	João de Carvalho Macedo	João de Carvalho Macedo Júnior.
12:280	68. ^a	16-4-1910	7-5-1912	O mesmo.	O mesmo.
12:281	68. ^a	24-5-1910	»	O mesmo.	O mesmo.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

3.^a Direcção1.^a Divisão

Despacho efectuado na data abaixo designada

Em portaria datada de 12 do corrente mês:

Elevando a estação postal a caixa do correio de Minho-cal, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 12 de Junho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *Jodo Maria Pinheiro e Silva*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto de lei

Artigo 1.º Podem importar trigos exóticos para a lavoura os lavradores directamente dos produtores ou das casas fornecedoras deste artigo, ou por intermédio dos representantes em Portugal dos fornecedores dessas sementes das localidades de procedência, ou por intermédio do Mercado Central dos Produtos Agrícolas.

Art. 2.º O Mercado Central dos Produtos Agrícolas será, em qualquer dos casos, a entidade que fiscalize essa importação, exigindo todos os documentos que adiante vão notados e fornecendo impressos para se fazerem as requisições quer seja para encomendas directas, ou por intermédio dele Mercado, ou dos representantes das casas fornecedoras.

Art. 3.º Nessas requisições serão indicadas por extenso as quantidades e qualidades das sementes requeridas, o local onde a sementeira é feita, o prazo da entrega, sendo a assinatura do lavrador reconhecida pelo notário:

a) Quando o lavrador fizer a encomenda directamente indicará o nome da casa fornecedora;

b) Quando se tratar duma encomenda por intermédio dos agentes das casas fornecedoras será indicado não só o nome da casa fornecedora, como o dos seus representantes.

Art. 4.º Não é permitida a importação de maiores quantidades do que as requeridas pelos lavradores.

Art. 5.º O Mercado só toma a responsabilidade das entregas das sementes nos prazos marcados quando as encomendas lhe tenham sido feitas directamente. Os lavradores não podem pedir responsabilidade ao Mercado por qualquer falta de cumprimento nas condições em que forem satisfeitas as encomendas que tenham sido dadas directamente aos fornecedores ou por intermédio dos seus agentes.

Art. 6.º Toda a semente pagará o direito estabelecido no artigo 78.º da Pauta Geral das Alfândegas.

Art. 7.º O Mercado autorizará aos lavradores ou aos agentes dos fornecedores o despacho e a entrega da semente em harmonia com as respectivas requisições, oficiando imediatamente para a Direcção Geral das Alfândegas nesse sentido, desde que lhe apresentem o respectivo conhecimento ou outros documentos de expedição, bem como outros que adiante se exigem.

Art. 8.º O Mercado cobrará de agência 1/4 por cento de comissão de toda a importância da semente.

Art. 9.º As requisições poderão ser feitas em qualquer época do ano.

Art. 10.º O Mercado exigirá, para garantia dos lavradores, as seguintes condições para na generalidade se poder importar esta semente:

a) Sacas duplas com o peso máximo líquido de 100 quilogramas devendo o saco exterior vir marcado com o nome do fornecedor ou do seu representante e na boca do saco um selo de chumbo com o nome da terra donde procede a semente;

b) Um certificado de origem das remessas importadas, passado pela autoridade competente das terras donde procedem as sementes, assinatura dessa autoridade reconhecida, e o visto do nosso cônsul;

c) Se a semente não for expedida directamente da procedência pelo caminho de ferro ou via marítima até destino, quando tenha sido expedida pelo caminho de ferro até o pôrto de embarque, juntamente com os conhecimentos marítimos são obrigados os importadores a apresentar as cartas de porte de caminho de ferro ou outros documentos comprovativos.

Art. 11.º O Mercado quando for o intermediário no fornecimento deverá abrir concurso recebendo propostas ou directamente dos fornecedores ou dos seus representantes o estabelecera o caderno de encargos que entender, para determinar as condições do concurso.

Art. 12.º Fica revogada a legislação em contrário.—O Deputado, *Aquiles Gonçalves*.

Proposta de lei

Artigo 1.º É o Governo autorizado a pagar, pelas disponibilidades do fundo vinícola, a quantia de 34:083\$253 réis, destinada ao pagamento dos prémios pelos vinhos do pasto de tipos regionais e marcas registadas introduzidos na cidade de Lisboa ou exportados para o estrangeiro, desde 1 de Janeiro até 10 de Maio de 1907, nos termos do decreto de 14 de Janeiro de 1905 e do respectivo regulamento de 5 de Junho do mesmo ano.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.—*José Estêvão de Vasconcelos*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:910, em que é recorrente Francisco Jo.º Nepomuceno, da Amadora, e recorrida a Fazenda Nacional. Relator o Ex.º vogal efectivo Dr. Artur Tôrres da Silva Fevereiro.

Mostra-se do presente recurso n.º 13:910, em que é recorrente Francisco José Nepomuceno e recorrida a Fazenda Nacional, que para liquidação do imposto de transmissão da herança de Gertrudes Magna das Neves, domiciliada que fôra no lugar da Amadora, apresentou o respectivo herdeiro testamentário, aquele Francisco José Nepomuceno, à Repartição de Fazenda do concelho de Oeiras, com os documentos de fl. 5 a fl. 16 o balanço dos bens herdados, mas, com elle não se conformou o competente secretário de finanças, por considerar muito superiores aos indicados no mesmo balanço e aos consequentes do rendimento inscrito na matriz predial os valores dos aludidos bens.

Por este motivo, e com fundamento no § 2.º do artigo 47.º do regulamento de 23 de Dezembro de 1899, se procedeu às avaliações, que decorrem de fl. 22 a fl. 39, e em seguida se organizou o apuramento de fl. 43 em treze verbas, em seis das quais se adoptaram para a liquidação do imposto os valores resultantes da matriz predial, e nas sete restantes os da referida avaliação, do que tudo se fez intimação ao dito herdeiro, o qual, como consta da certidão a fl. 44, declarou conformar-se com esses valores.

Ultoriamente recorreu, porém, este para o juiz de direito da comarca de Cintra, arguindo de arbitraria a liquidação, por se basear em diversos elementos, quando, nos termos do artigo 47.º do citado diploma, só pelos valores declarados nas avaliações se podia regular validamente.

O dito magistrado, tomando conhecimento do recurso, e ponderando que, na hipótese dos autos, a liquidação devia ser feita unicamente pelos valores resultantes da avaliação, todavia o desatendeu por argumento do artigo 985.º do Código do Processo Civil, por isso que, tendo o recorrente concordado com os valores apurados, não podia mais impugnar as verbas com elles conformes.

Contra esta sentença foi interposto o presente recurso, em cuja sustentação o recorrente, mantendo as suas alegações, nega que tivesse concordado em mais que nos valores da avaliação, e assevera, que, quando lhe foi intimado o mapa de fl. 43, ainda este não continha a columna 8.ª (a dos valores apurados para a liquidação) nem a devia conter, pois só havia então a intimar-lhe o resultado da avaliação.

Acrescenta que, dado mas não concedido, que tivesse havido o suposto acôrdo, nem por isso teria perdido o direito de recorrer, porque as leis tributárias não podem ser alteradas à vontade das partes, pois que são de ordem e interesse público, tanto mais que, segundo a Constituição Política, ninguém é obrigado a pagar contribuições, cuja cobrança não se faça pela forma prescrita na lei, o que tem por applicável à espécie dos autos, porque as avaliações feitas a requerimento do secretário de finanças são por lei base única da liquidação, como se resolvesse no acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 20 de Dezembro de 1899.

O que tudo visto, com audiência do Ministério Público; o

Considerando que, nos termos do artigo 178.º do Código do Processo Civil, as intimações tem por único fim dar às partes conhecimento dalgum acto do processo, em que são interessadas, e para este efeito são documentos autênticos officiaes e constituem prova plena, conforme o disposto nos artigos 2:422.º, 2:423.º § 1.º e 2:425.º do Código Civil; mas

Considerando que, segundo o preceito do artigo 2:427 do mesmo Código, a prova, que resulta dos documentos autênticos, não abrange as declarações enunciativas, que se não refiram directamente ao objecto do acto, de que são instrumento privativo;

Considerando que, portanto, a declaração contéda na certidão da intimação a fl. 44 não pode prejudicar o direito de recurso desde que o interessado não só contesta o alcance, que lhe foi atribuído, mas até afirma que lhe foram sonogados os valores, por que ulteriores se fez a liquidação do imposto; e não menos

Considerando também que o recorrente em nenhuma sentença ou despacho concordou, expressa ou tácitamente, e só a despachos e sentenças se refere literalmente o citado artigo 985.º, cuja disposição, por ser excepcional e restritiva do direito de recorrer, não pode ser executada extensivamente (Borges Carneiro, *Direito Civil de Portugal*, tomo 1.º, pág. 51; Alvarás de 29 de Julho de 1761 e 25 de Janeiro de 1777, e Código Civil, artigo 11.º); e

Considerando que no sistema do Regulamento de 23 de Dezembro de 1899, que era já o do Regulamento de 1 de Julho de 1895, a liquidação da contribuição de registo por título gratuito deve fazer-se pelo resultado da avaliação, nos termos do artigo 47.º § 2.º do citado diploma, como se reconheceu na primeira instância e superiormente se tem julgado, entre outras, nas Resoluções de 25 de Janeiro de 1899 e 27 de Outubro de 1901.

Acordam, em conferência, os vogais do Supremo Tribunal Administrativo em conceder provimento neste re-

curso, revogando a sentença recorrida, para o efeito de se fazer a liquidação do imposto de transmissão dos bens da herança de Gertrudes Magna das Neves, pelos valores consequentes da sua avaliação, sem custas nem selos por não serem devidos.

Sala das sessões do Tribunal, em 8 de Maio de 1912. — *Fevereiro — Cardoso de Meneses — Abel de Andrade.* — Fui presente, *Sousa Cavalheiro.*

Está conforme. — Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 15 de Outubro de 1912. — O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa.*

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 18 de Junho de 1912

Revista cível

N.º 35:150 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão. — Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente, Inês do Carmo Soares. Recorridos, os herdeiros de António Monteiro Osório. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Silva, Pestana de Vasconcelos, Fernandes Braga, Vieira Lisboa.

Revistas comerciais

N.º 35:014 — Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga. — Autos comerciais vindos da Relação de Loanda. Primeiros recorrentes, Sara Evelina de Sousa Freire de Andrade e outros. Segunda recorrente, a firma Sousa & Reis. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Poças Falcão, Vieira Lisboa, Almeida Pessanha, Augusto de Castro. Advogado dos primeiros recorrentes, Dr. Catão de Meneses. Advogado da segunda recorrente, Dr. Barbosa de Magalhães. Advogado dos ausentes, Dr. Francisco de Sommer.

N.º 34:843 — Relator o Ex.º Juiz Vieira Lisboa. — Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Francisco António Vieitas Rodrigues. Recorrido, João Gomes da Costa. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Ferreira da Cunha, A. Pessanha, Castro. Advogado do recorrente, Dr. Domingos Pinto Coelho. Advogado do recorrido, Dr. Carlos Ferreira Pires.

Embargos

N.º 34:781 — Relator o Ex.º Juiz Silva. — Autos cíveis vindos da Relação de Loanda. Embargante, Ausenda Lima de Lencastre. Embargados, Maria do Rosário João e o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Poças Falcão, Pestana de Vasconcelos, Fernandes Braga, Vieira Lisboa.

N.º 35:021 — Relator o Ex.º Juiz Silva. — Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Embargantes, António de Queiroz Pereira Pimenta de Lacerda e outros. Embargados: António Pereira de Vasconcelos da Rocha Lacerda. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Fernandes Braga, Poças Falcão, Vieira Lisboa, Almeida Pessanha, Abel do Pinho.

Agravo cível

N.º 35:264 — Relator o Ex.º Juiz Pestana de Vasconcelos. — Autos cíveis de agravo vindos da Relação do Porto. Agravante, José João Rosadas Peixoto. Agravado, Francisco de Sampaio Guimarães, como tutor do menor Joaquim Manuel da Cunha Pimentel. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Fernandes Braga, Vieira Lisboa.

Incidente

N.º 35:158 (*sobre preparo*) — Relator o Ex.º Juiz Almeida Pessanha. — Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente, António Joaquim Rodrigues Marques. Recorrida, Arminda de Jesus da Costa Soares.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 11 de Maio de 1912. — O Secretário e Director Geral, *José de Abreu.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição de Contabilidade

Desconto de juros

Para conhecimento de quem interessar se anuncia que a Junta do Crédito Público, em harmonia com o disposto no seu regulamento de 8 de Outubro de 1900, e nos termos do decreto de 24 de Abril de 1911, continua a fazer o desconto de juros dos títulos da dívida interna, sendo a taxa que regula esta operação, no próximo semestre, de 5 por cento ao ano, devendo para este fim as respectivas relações serem apresentadas com os títulos ou coupons, na Inspeção de Finanças de cada distrito e nesta Secretaria, na sala onde se processam os recibos para pagamento de juros, em todos os dias úteis para que estiver anunciado o pagamento.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 22 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses.*

Repartição do Assentamento

Processo n.º 154:911

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Custódia Rosária Fernandes Charrua como meeira e seus filhos Manuel Eusébio Fernandes Charrua, Ana Augusta Fernandes Charrua, Eusébio Fernandes Charrua, casado com Natividade da Conceição Charrua,

Gustavo Fernandes Charrua, Isabel Sofia Fernandes Charrua Peres, casada com Manuel Lourenço Peres Figueira, Joana Hilário Fernandes Charrua e Maria da Conceição Charrua Santiago, casada com Manuel Joaquim Santiago, como herdeiros que são os únicos interessados nos bens do casal por óbito de seu marido e pai, Eusébio Fernandes Charrua, óbito ocorrido no dia 24 de Janeiro de 1890, na sua casa sita na Rua D. Afonso I, da Vila de Castro Verde, a fim de lhes serem averbadas as inscrições de 100\$000 réis, n.ºs 7:429, 35:074 e 35:075, que ao mesmo casal pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 13 de Junho de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses.*

Processo n.º 154:976

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Guilhermina Augusta de Molo, Matilde Costa, Maria da Glória Costa, casada com Guilherme Borges Areias, Elisária Augusta da Costa Resende, Adelaide Maria da Costa, casada com Jerónimo da Rosa Silveira, Henriqueta Costa e João Carlos da Costa, que são os herdeiros de sua irmã e tia Justina Rosa da Costa, falecida no dia 21 de Dezembro de 1910, na Rua do Sol, 65, 1.º andar, Lisboa, a fim de lhes serem averbadas as inscrições de 500\$000 réis n.ºs 1:888, 9:069, 13:511 a 13:513, que à falecida pertenciam;

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 13 de Junho de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses.*

Processo n.º 154:981

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar António Joaquim Gonçalves que é o único herdeiro de seu pai José Caetano Gonçalves, falecido no dia 9 de Março de 1912, na sua casa, sita na Rua do Monsenhor Vieira de Castro, da vila de Fafe, a fim de lhe ser averbada a inscrição de 500\$000 réis, n.º 3:405 que ao falecido pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 13 de Junho de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses.*

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOTICAS

Éditos de trinta dias

Por este juízo de direito e pelo cartório do escrivão que este assina, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Francisco Salgado, filho de João Salgado e de Ana Gomes, natural de Pinho, daquela comarca, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para dentro de dez dias, que começarão a correr, findo que seja aquele prazo, entrar na Tesouraria de Finanças do concelho de Boticas com a quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão como refractário, ou nomear bens à penhora suficientes para aquele pagamento.

Boticas, 22 de Maio de 1912. — O Escrivão, *Acácio José de Sousa Galvão.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *J. Carneiro.*

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Pelo juízo de direito da comarca de Caldas da Rainha, cartório do escrivão do terceiro officio, nos autos de execução pela quantia de 300\$000 réis, em que é exequente a Fazenda Nacional, e executado o soldado refractário Agostinho Videira da Trindade, filho de Francisco Videira da Trindade e de Mafalda Maria, natural da freguesia e concelho de Caldas da Rainha, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo* e jornal desta localidade, a citar o referido executado Agostinho Videira da Trindade, por ser ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, a contar da terminação dos éditos, pagar à Fazenda Pública, na Tesouraria deste concelho de Caldas da Rainha, aquela referida quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão do serviço militar, nos termos do decreto de 24 de Dezembro de 1901, além das custas acrescidas com a execução ou, no mesmo prazo de dez dias, vir nomear bens à penhora, suficientes para tal pagamento, sob pena de se devolver o direito de nomeação à exequente e de continuar a execução em seus termos até final.

Caldas da Rainha, 6 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Francisco Maria Sebastião de Lima.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Artaldo de Mascarenhas.*

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LOUSA

Na comarca da Lousã, cartório do segundo officio, correm éditos de sessenta dias, a contar do segundo anúncio, citando os refractários abaixo designados, para nos

dez dias subsequentes pagarem 300\$000 réis cada um, como dispõe o artigo 173.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901, ou nomearem bens á penhora nas execuções que lhe move o Ministério Público.

Refractários a citar:

José Joaquim, filho de Joaquim José e de Teresa de Jesus, desta vila da Lousã.

Manuel Rodrigues Maduro, filho de José Rodrigues Maduro e de Maria de Jesus, do lugar de Tábuas, freguesia de Vila Nova.

José Pedrosa, filho de Maria José de Jesus, do lugar e freguesia de Foz de Arouce.

José Dias, filho de José Dias e de Maria de Jesus, do lugar da Carvalheira, freguesia de Vila Nova.

António, filho de José Diogo e de Cecília Clemente, de Miranda do Corvo.

Lousã, 7 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *João Henriques Lopes*.

Visto.—*António de Moncada*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do primeiro officio, correm éditos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando todas as pessoas que se julguem com direito à quantia de 1:350\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos, preço em que foi liquidada pela respectiva sentença, a indemnização a dar por uma parcela de terreno de casa constituída por 63 metros quadrados, pertencente a Aníbal Paes de Brito e mulher D. Joana Veiga Borges, expropriada judicialmente pela Fazenda Nacional, para a ligação da estrada nacional n.º 8, da Mealhada a Viseu, com o ramal de Rojão Grande (estrada nacional n.º 48), para Santa Comba Dão, para que, dentro daquele prazo, venham deduzir o seu direito, sob pena de ser a mencionada parcela de terreno julgada livre e desembaraçada, adjudicando-se à expropriante, e o preço da expropriação entregue aos expropriados, ditos Aníbal Paes de Brito e mulher.

Santa Comba Dão, 10 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Francisco Marques Lamartine*.
Verifiquei.—*A. Margal*.

Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do escrivão Brito, e nos autos de expropriação requerida pela Fazenda Nacional contra Albino José Vieira das Neves e sua esposa D. Josefina Vieira de Mascarenhas, desta vila, correm éditos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, chamando todas as pessoas que se julguem com direito à quantia de 1:762\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, importância em que foi avaliada a indemnização pela expropriação de cinco parcelas de casas, pátio e teatro, no sítio do Balcão, nesta vila, na ligação do ramal do Rojão Grande com a estrada n.º 8, para que o venham deduzir, dentro do referido prazo, sob pena de serem julgadas as mesmas parcelas de terreno livres e desembaraçadas e adjudicadas à expropriante e o valor da indemnização adjudicado aos expropriados.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *A. J. Margal*.

ESCOLA DE ALUNOS MARINHEIROS DO NORTE

Admissão de alunos

Nos termos do artigo 33.º do regulamento para as Escolas de Alunos Marinheiros, o primeiro comandante da Escola de Alunos Marinheiros do norte, provisoriamente estabelecida no Posto Marítimo de Desinfecção, em Leixões, faz público que, a contar da data deste anúncio e até 15 de Julho próximo futuro, se recebem requerimentos para a admissão de alunos nesta escola.

Os requerimentos entregarão até a data citada, à autoridade civil da localidade em que residirem ou directamente na Escola, um requerimento dirigido ao Ex.º Sr. Ministro da Marinha, acompanhado dos seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, pela qual se prove que o pretendente não tem menos de dezasseis anos, nem mais de

dezoito, no dia 1 de Outubro do corrente ano (deve ser reconhecido pelo notário ou trazer o selo da paróquia);

2.º Autorização, de pai, mãe, tutor ou quem as suas vezes fizer, para o pretendente assentar praça no corpo de Marinheiros da Armada e servir nele durante oito anos, no caso de ser admitido na Escola (deve ser reconhecido por notário);

3.º Atestado de médico provando ser vacinado, robusto e não padecer de moléstia contagiosa;

4.º Documento provando saber ler, escrever e contar, passado por qualquer pessoa idónea em papel comum.

Aos documentos acima designados podem os requerentes juntar todos aqueles que importem preferência.

As preferências são:

1.º Ser filho de praça da armada;

2.º Ser filho de praça do exército;

3.º Ser órfão ou desamparado de pai e de mãe;

4.º Ser filho de indivíduo de profissão marítima;

5.º Ser pobre;

6.º Ter melhores habilitações;

7.º Ser mais velho.

Os alunos marinheiros recebem a instrução e gozam as vantagens a seguir designadas:

1.º Instrução literária;

2.º Instrução profissional do marinheiro militar;

3.º Educação intelectual, moral e física;

4.º Vencimento de 3\$000 réis por mês, sujeito ao desconto para fardamento;

5.º Alimentação igual às das praças da armada.

Findo o curso, os alunos que obtiverem aprovação sentam praça em primeiros grumetes e tem preferência para a promoção aos postos imediatos.

Os candidatos, quando chamados à escola para serem inspecionados, tem direito à passagem em 3.ª classe, paga pelo Estado, e a 200 réis de ração por cada dia de marcha (artigo 38.º, § 2.º do decreto de 19 de Fevereiro de 1886).

Escola de Alunos Marinheiros do Norte, Leça da Palmeira, 7 de Junho de 1912.—O Primeiro Comandante, *João do Canto e Castro Silva Antunes*, capitão de fragata.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorológico internacional

Quarta feira, 12 de Junho de 1912

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempe- ratura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gerez	760,8	13,0	NE.	Muito nublado	—	18,0	13,2	10,9		
	Moncorvo	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Pôrto	760,9	17,0	NW.	Nublado	—	2,0	19,5	8,3		
	Guarda	—	10,4	NW.	Pouco nublado	—	29,0	9,3	6,8		
	Serra da Estrêla	761,3	6,6	SW.	Nublado	—	29,0	6,2	4,4		
	Coimbra	762,1	16,0	NW.	Pouco nublado	—	7,7	15,5	10,4		
	Tancos	763,0	15,8	N.	Ennevoado	—	0,5	22,0	12,0		
	Campo Maior	760,1	18,7	W.	Limpo	—	0,0	16,3	11,3		
	Vila Fernando	760,3	19,1	NNW.	Muito nublado	—	1,0	19,0	26,1		
	Cintra	763,3	15,6	WNW.	Encoberto	—	0,0	15,7	13,0		
	Lisboa	763,2	17,2	NNW.	Pouco nublado	Vaga	0,0	17,3	15,0		
	Vendas Novas	761,4	15,6	NNW.	Encoberto	—	3,0	18,0	11,0		
	Evora	761,8	15,0	NNW.	Nublado	—	2,0	15,4	11,3		
	Beja	761,3	16,4	NW.	Nublado	—	1,0	16,7	12,0		
	Lagos	762,4	18,2	N	Nublado	Plano	0,5	20,0	14,0		
	Faro	761,1	19,0	WNW.	Muito nublado	Agitado	0,0	19,0	14,0		
	Sagres	762,1	17,8	N.	Limpo	Tempestuoso	0,0	19,0	16,0		
	Flores	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilha dos Açores (7 e 21)	Horta	768,3	19,5	SW.	Encoberto	Chão	0,0	22,0		19,0
	Ponta Delgada	769,0	18,6	WSW.	Encoberto	Plano	0,0	21,0	16,0		
	Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	766,4	20,5	NE.	Nublado	Pouco agitado	0,0	22,0		14,0
	Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Corunha	763,1	14,6	NW.	Muito nublado	Vaga	0,0	16,0	11,0		
	Iguelo	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Espanha (8 e 16)	Madrid	757,7	7,8	E.	Enc., ch.	—	7,0	14,0		7,0
Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
S. Fernando	759,9	16,6	WNW.	Nublado	Pouco agitado	0,0	20,0	14,0			
Tarifa	760,6	17,0	NW.	Encoberto	Agitado	3,0	—	—	—		
Gris Nez.	755,6	14,8	NE.	Ennevoado	Pouco agitado	49,0	17,0	13,0			
Saint-Mathieu	759,4	13,0	NNE.	Pouco nublado	Chão	0,0	19,0	11,0			
Ile d'Aix	755,1	15,5	SE.	Muito nublado	Chão	8,0	21,0	13,0			
Biarritz	754,8	12,8	ESE.	Encoberto	Pequena vaga	3,0	18,0	11,0			
Perpignan	753,1	16,3	W.	Pouco nublado	—	9,8	20,2	8,7			
Sicié	753,0	14,6	E.	Muito nublado	Pequena vaga	30,0	17,0	13,0			
Nice	754,3	11,8	E.	Enc., ch.	Agitado	23,0	22,0	12,0			
Clermont	753,1	13,2	S.	Encoberto	—	2,0	20,0	11,6			
Paris	754,4	16,5	NNE.	Muito nublado	—	0,5	24,4	13,4			
Valentia	759,9	12,2	E.	Nublado	Agitado	0,25	18,7	7,8			
Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Argélia (7 e 18)	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—		
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 11 de Junho de 1912

Temperatura máxima, 17,3; mínima, 12,9; média, 15,3; horas de sol descoberto, 4 horas e 4 minutos; evaporação, 4,3 milímetros; chuva total, 0,8 milímetro.

Estado geral do tempo

O barómetro subiu nos postos do continente entre 4 e 11 milímetros, com aumento de temperatura e vento em geral fresco do quadrante NW.

Nos Açores subiu a pressão cerca de 1 milímetro e no Funchal 2 milímetros.

As mais altas pressões estão indicadas ao S. dos Açores e as mais baixas no Mediterrâneo.

Nota. As isóbaras traçadas com linhas interrompidas são da véspera.

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

Quinta feira, 13 de Junho de 1912

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempera- tura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre.	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gerez	764,8	16,5	NE.	Pouco nublado	—	0,0	17,2	9,4		
	Moncorvo	765,7	17,3	C.	Pouco nublado	—	0,0	21,1	13,3		
	Pôrto	767,5	17,0	N.	Limpo	Pequena vaga	0,0	18,0	13,0		
	Guarda	—	12,3	NW.	Limpo	—	0,0	14,3	7,4		
	Serra da Estrêla	765,7	11,3	E.	Limpo	—	0,0	11,2	5,4		
	Coimbra	766,4	15,7	WNW.	Limpo	—	0,0	20,2	13,5		
	Tancos	766,1	19,5	N.	Limpo	—	0,0	22,0	13,0		
	Campo Maior	764,6	21,0	N.	Limpo	—	0,0	25,6	11,0		
	Vila Fernando	764,4	20,3	N.	Limpo	—	0,0	25,7	6,4		
	Cintra	765,6	17,7	N.	Limpo	—	0,0	17,5	13,0		
	Lisboa	765,9	18,7	NNW.	Limpo	Pequena vaga	0,0	19,7	13,9		
	Vendas Novas	764,9	17,9	N.	Limpo	—	0,0	22,0	11,0		
	Évora	765,5	15,9	N.	Limpo	—	0,0	21,0	10,6		
	Beja	764,1	20,6	NNE.	Pouco nublado	—	0,0	22,8	9,9		
	Lagos	764,5	21,3	SE.	Limpo	Plano	0,0	25,0	14,0		
	Faro	763,5	23,5	C.	Pouco nublado	Chão	0,0	26,0	15,0		
	Sagres	764,7	17,6?	N.	Limpo	Agitado	0,0	18,0	17,0		
	Angra	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilhas dos Açores (7 e 21)	Horta	767,6	20,0	SSW.	Encoberto	Chão	0,0	23,0	19,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21)	Ponta Delgada	769,0	18,7	C.	Nublado	Plano	0,0	22,0	18,0	
		Funchal	766,5	19,8	NE.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	22,0	13,0	
	Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	762,0	24,0	NE.	Nublado	Chão	0,0	25,0	22,0	
		S. Tiago	762,2	25,4	NNE.	Pouco nublado	Chão	0,0	26,0	22,0	
		Corunha	767,7	12,0	NW.	Pouco nublado	Chão	0,0	15,0	—	
	Espanha (8 e 16)	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	
Barcelona		755,6	22,7	N.	Enc., ch.	Agitado	1,0	19,0	15,0		
Madrid		764,4	13,7	E.	Limpo	—	0,0	19,0	7,0		
Málaga		—	—	—	—	—	—	—	—		
S. Fernando		764,0	17,4	C.	Limpo	Agitado	0,0	21,0	15,0		
Tarifa		764,7	17,5	SW.	Encoberto	Chão	0,0	—	—		
Gris Nez		759,4	13,0	W.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	18,0	12,0		
Saint-Mathieu		764,1	14,0	W.	Muito nublado	Chão	0,0	18,0	12,0		
Ile d'Aix		763,4	15,0	N.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	20,0	14,0		
Biarritz		765,5	15,2	NW.	Encoberto	Agitado	0,0	19,0	14,0		
França (7 e 18)	Perpignan	756,4	17,2	NW.	Encoberto	—	0,0	21,5	15,6		
	Sicié	749,8	16,6	C.	Encoberto	Agitado	4,0	17,0	12,0		
	Nice	750,5	16,3	E.	Encoberto	Vaga	12,0	16,0	17,0		
	Clermont	758,4	13,2	NNW.	Encoberto	—	2,0	20,2	13,2		
Inglaterra (7 e 18)	Paris	759,4	15,1	NNW.	Encoberto	—	—	—	—		
	Valentia	760,2	11,7	WSW.	Muito nublado	Pequena vaga	inf. 0,5	25,5	13,8		
Argélia (7 e 18)	Oran	759,9	20,6	S.	Limpo	—	0,5	17,4	14,4		
	Alger	758,6	18,5	WSW.	Pouco nublado	—	—	—	—		
	Tunis	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 12 de Junho de 1912

Temperatura máxima, 19,7; mínima, 14,7; média, 16,7; horas da descoberta do sol, 11 horas e 19 minutos; evaporação, 6,0^{mm}; chuva total, 0,0^{mm}.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 21 e 59 milímetros com aumento de temperatura e vento em geral fraco do quadrantes NW.

No Funchal conservou-se a pressão estacionária nos Açores desceu cerca de 0,4 milímetro.

As altas pressões estão indicadas a NE. dos Açores e as baixas ao SE. da França.

Observatório do Infante D. Luís. — O Director, J. Almeida Lima.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE PENACOVA

Edital

O cidadão Amândio dos Santos Cabral, administrador do concelho de Penacova:

Faço saber que a esta administração baixou, a fim de ser intimado, o acórdão da comissão distrital de Coimbra, do teor seguinte:

«Acórdão.—Vistas estas contas da Câmara Municipal concelho de Penacova, relativas ao ano de 1907, pelas quais são responsáveis os gerentes José Adelino Ferreira, José Manuel Andrade, António Eduardo Cabral, Augusto Pinto Tavares e Manuel Pereira da Costa;

Mostra-se que a receita em conta do município, com o saldo de 4195543 réis, foi a de 4:3955689 réis e a despesa de 4:1225679 réis, passando o saldo de 2735010 réis; e em conta da viação com o saldo de 1655894 réis, a receita foi de 6895371 réis e a despesa de 6005740 réis, passando o saldo de 885631 réis;

Mostra-se que no fim da gerência transitou em dívidas activas a quantia de 5725400 réis e em dívidas passivas a quantia de 8635960 réis;

Mostra-se que as contas não foram prestadas no prazo legal, regularmente documentadas;

O que tudo visto e ouvido o Ministério Público; e Considerando que a despesa não excede a autorização orçamental;

Considerando que as contas examinadas são relativas ao ano de 1907 e só deram entrada para serem julgadas em Outubro de 1911, incorrendo os gerentes na penalidade estabelecida no artigo 406.º do Código Administrativo de 1896;

Com estes fundamentos:

Acordam os da comissão distrital de Coimbra em as aprovar;

Debitam o respectivo tesoureiro pelo saldo de 3614641 réis;

Condenam os gerentes na multa de 205000 réis, nos termos do referido artigo 406.º do Código Administrativo de 1896; e

Declararam existente em dívidas activas a quantia de 5725400 réis e em dívidas passivas a de 8635960 réis.

Pague a Câmara os emolumentos devidos.

Intime-se.

Coimbra, em sessão do 2 de Novembro de 1911. —

A Comissão Distrital, Augusto Lopes da Costa Pereira — António Garrido — Lusitino Broto — Abílio Tavares Jus-

tiça — E. Saldanha Vieira. — Fui presente, Augusto Coutinho.

E, por que se acha ausente no Brasil o gerente Augusto Pinto Tavares, é pelo presente intimado para, no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, a apresentar, querendo, no tribunal competente, qualquer reclamação que tiver por conveniente sobre o referido acórdão.

Administração do concelho de Penacova, em 14 de Março de 1912. — Eu, António Casimiro Guedes Pessoa, secretário da Administração, que o subscrevi.

Verifiquei. — A. S. Cabral.

DIRECÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO PÚBLICA DE LISBOA

Nesta Direcção está aberto concurso, desde esta data até 29 do corrente, para o fornecimento de gado de tracção no serviço deste Posto.

As propostas, em carta fechada, serão abertas no referido dia 29, às treze horas, seguindo-se licitação verbal sobre o menor preço oferecido.

As condições do concurso estão desde já patentes nesta Direcção, desde as dez às dezasseis horas.

Direcção do Posto de Desinfecção Pública de Lisboa, em 15 de Junho de 1912. — O Administrador, Fernando Barreto.

CAIXA ECONÓMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:734

António Carlos da Costa Bastos pretendo habilitar-se como herdeiro legítimo do seu falecido filho Francisco da Silva Bastos, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 595805 réis, saldo do depósito n.º 7:514, livro 29, fl. 292, da delegação de Braga, que pertencia ao falecido depositante Francisco da Silva Bastos.

Quem tiver de se opor à habilitação referida, deduza o seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como for do justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 13 de Junho de 1912. — O Chefe de Serviços, José António de Campos Henriques.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

O Conselho de Administração do porto de Lisboa faz público que, às quinze horas do dia 4 de Julho próximo

futuro, se procederá publicamente na sua sede, e perante uma comissão composta do presidente e de dois dos seus vogais, à abertura das propostas que tenham sido recebidas para a construção dum armazém para abrigo de mercadorias no entreposto de Santos.

O programa e caderno de encargo estão patentes na sede desta exploração, no Caes do Sodré; todos os dias úteis, das dez às doze e das quinze às dezassete.

O depósito provisório para ser admitido ao concurso é de 1005000 réis, e será feito na tesouraria desta Administração, e o depósito definitivo, a fazer na Caixa Geral de Depósitos, será de 5 por cento da importância total da empreitada.

Lisboa, 13 de Junho de 1912. — O Engenheiro Director da exploração, F. Ramos Coelho.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 10 de Junho

Entradas

Vapor alemão «Hercules», de New-Castle.
Vapor francês «Saint Paul», de Antuérpia.
Vapor holandês «Fria», de Amsterdam.
Vapor alemão «Prinz Regent», de Durban.
Vapor português «Angola», de Cardiff.
Vapor alemão «Atlas», de Setúbal.
Vapor inglês «Blacnavon», de Cardiff.
Barca alemã «Sachsen», de New Orleans.
Vapor francês «Le Gard», de Bordeaux.
Iato inglês «Calisto», de Gibraltar.

Saídas

Escuna francesa «Louise B.», para Garston.
Vapor holandês «Frisia», para Buenos Aires.
Vapor alemão «Prinz Regent», para Hamburgo.

Em 11

Entradas

Vapor inglês «Pentinsula», de Gibraltar.
Vapor inglês «Aragon», de Southampton.
Vapor alemão «Halle», de Bremen.
Vapor alemão «Cap Roca», de Hamburgo.
Vapor português «Portugal», de Moçambique.
Vapor alemão «Cap Arconas», de Buenos Aires.
Vapor espanhol «Uriarte 5.º», de Cardiff.
Vapor austro-hungaro «Thalia», de Cadiz.

Saídas

Vapor francês «Le Gard», para Casa Blanca.
Vapor inglês «Aragon», para Buenos Aires.
Vapor norueguês «Starkad», para Benissat.
Vapor alemão «Cap Arcona», para Hamburgo.
Vapor alemão «Halle», para Santos.
Capitania do porto de Lisboa, em 12 de Junho de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTACIÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Dia 12—Entrou o vapor português «Audaz», de Faro.
Saiu o vapor italiano «Vila Rial», para Ilha Christina.
Mar pouco agitado, vento NNW. forte.

Figueira da Foz

Dia 11—Não houve movimento marítimo.
Mar de vaga, céu limpo, vento N. fresco.

Leixões

Dia 12—Entrou o vapor português «Serra de Agrela».
Saídas: paquete francês «Amiral Hamelin», vapores, português «Serra de Agrela», alemão «Melila».
Nada fica fundeado. Vento N. fresco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 12—Entradas: vapores norueguês «Hjelga», inglês «Cornelia», alemão «Melila», português «Serra de Agrela».
Saídas: vapores, sueco «Atos», dinamarquês «Arno», português «Azevedo Gomes».
Fora da barra a escuna inglesa «Hutornete».

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 12 de Junho de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamim Pinto de Carvalho*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Tabela da entrada e saída de fundos em letras e outros papéis, na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, no mês de Maio de 1912

	Papéis de crédito	Letras	Papel moeda	Total
Saldo do mês de Abril de 1912..	22.636:436\$075	86:334\$811	30:802\$840	22.753:573\$726
Receita	118:267\$500	100\$000	—\$—	118:367\$500
Total	22.754:703\$575	86:434\$811	30:802\$840	22.871:941\$226
Despesa	94:465\$000	—\$—	—\$—	94:465\$000
Saldo	22.660:238\$575	86:434\$811	30:802\$840	22.777:476\$226

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 7 de Junho de 1912.—Servindo de Administrador Geral, *Augusto de Castro*.—O Tesoureiro, *Fernando Anselmo de Melo Geraldês Sampaio Bourbon*.

Visto.—Servindo de Chefe da Contabilidade, *João Barahona e Costa*.

Tabela da entrada e saída de fundos, em efectivo, na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, no mês de Maio de 1912

ENTRADAS		SAÍDAS	
Proveniências	Réis	Proveniências	Réis
Compensação de despesa:		Despesas de gerência e administração:	
Parte dos lucros da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência aplicadas às respectivas despesas de gerência e administração	6:746\$761	Exercício de 1910-1911	2\$040
Operações de tesouraria	3.057:273\$802	Exercício de 1911-1912	6:744\$721
	3.064:020\$563		6:746\$761
Saldo do mês antecedente	34:390\$289	Operações de tesouraria	3.070:497\$097
	3.098:410\$852		3.077:243\$858
		Saldo que passa para o mês seguinte	21:166\$994
			3.098:410\$852

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 7 de Junho de 1912.—Servindo de Administrador Geral, *Augusto de Castro*.—O Tesoureiro, *Fernando Anselmo de Melo Geraldês Sampaio Bourbon*.

Visto.—Servindo de Chefe da Contabilidade, *João Barahona e Costa*.

SOCIEDADES COOPERATIVAS

UNIÃO DOS VINICULTORES DE PORTUGAL

Balancete do livro «Razão» do mês de Abril de 1912

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Caixa	3:196\$093	—\$—
Mobiliário	3:342\$765	—\$—
Material vinário (em adegas alugadas)	108:867\$019	—\$—
Adega em Lagoa, com o respectivo material e vazilhame	35:437\$555	—\$—
Adega no Telhal, idem	222:241\$020	—\$—
Adega na Arealva, idem	45:017\$242	—\$—
Adega em Coimbra, idem	89:279\$080	—\$—
Adega em Braço de Prata, idem	143:070\$000	—\$—
Adega na Abrigada, idem	3:895\$455	—\$—
Adega na Merceana, idem	22:966\$123	—\$—
Adega no Covanco, idem	27:302\$060	—\$—
Adega em Torres Vedras, idem	18:449\$105	—\$—
Propriedade no Aterro	50:047\$260	—\$—
Propriedade em Vila Nova de Gaia	45:337\$355	—\$—
Ações depositadas pela direcção	7:000\$000	—\$—
Caução dos corpos gerentes	—\$—	7:000\$000
Accionistas	129:905\$320	—\$—
Letras a receber	29:651\$145	—\$—
Devedores e credores gerais	—\$—	378:291\$747
Mercadorias gerais	591:813\$784	—\$—
Consignações de conta própria	648:105\$093	—\$—
Fundos diversos	568:031\$950	—\$—
Fundos industriais	283:843\$375	—\$—
Devedores por efeitos depositados	47:500\$000	—\$—
Credores por efeitos depositados	—\$—	47:500\$000
Estado:		
Amortização a cargo da Caixa Geral de Depósitos	874:975\$000	—\$—
Depósito	127:200\$000	—\$—
Garantia de juro	109:245\$500	—\$—
Obrigações em circulação	—\$—	874:975\$000
Fundo de amortização	—\$—	127:200\$000
Conta corrente	—\$—	109:245\$500
Fundo flutuante	—\$—	447:186\$392
Capital	—\$—	1.213:495\$488
Subscrições:		
Vinhos à nossa ordem	—\$—	45:488\$694
Vinhos de colheitas futuras	—\$—	84:416\$626
Letras a pagar	—\$—	325:646\$250
Empréstimo sobre penhor mercantil	—\$—	573:947\$680
Credores por dividendos	—\$—	54:602\$537
Fundo de reserva	—\$—	4:889\$549
Despesas de propaganda e viagens	215\$280	—\$—
Gastos gerais	17:155\$686	—\$—
Juros e descontos	5:320\$885	—\$—
Arrendamentos	983\$890	—\$—
Prémios de seguros	6:214\$398	—\$—
Restituição de direitos	—\$—	230\$125
Administração de propriedades	229\$390	—\$—
Transacções em suspenso	28:287\$360	—\$—
Lucros e perdas	—\$—	10\$600
	4.294:126\$188	4.294:126\$188

Lisboa, em 30 de Abril de 1912.—Os Directores, *Luís Ferreira Roquete*—*José Vaz Monteiro*.

Confere.—O Guarda-Livros, *Júlio Casanova*.

AVISOS

COOPERATIVA NAVEGAÇÃO TEJO

Sede—Rua dos Remédios n.º 2, à Lapa

Mesa da assembleia geral

Não tendo terminado os trabalhos da assembleia realizada em 12 do corrente, foi resolvida a sua continuação no dia 19, pelas vinte e uma horas.

Avisam-se por isso os Srs. associados a comparecerem, devendo nessa sessão serem discutidas e votadas as actas das sessões desse dia e do dia 12, e nomeados os delegados da sociedade que hão-de outorgar ao notário a reforma dos estatutos, já votada, e proceder aos actos correlativos que forem precisos.

Lisboa, 13 de Junho de 1912.—*Rafael de Barros e Sá*.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUEZES

Assembleia geral ordinária dos Srs. Accionistas

Nos termos dos artigos 31.º e 39.º dos estatutos desta Companhia, aprovados por alvará de 30 de Novembro de 1894, são convocados os Srs. Accionistas para se reunirem em Lisboa, na sede social, em assembleia geral ordinária, no dia 15 de Junho, próximo futuro, ao meio dia.

Ordem do dia

1.º Apresentação das contas respectivas ao exercício de 1911, do relatório anual do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal e votação sobre essas contas.

2.º Quaisquer propostas dos Srs. Accionistas, apresentadas segundo a parte final do artigo 38.º dos estatutos.

3.º Eleição de três vogais do Conselho de Administração, nos termos dos artigos 13.º e 17.º dos mesmos estatutos, podendo ser reeleitos, segundo o referido artigo 13.º, os administradores que completam o seu período de exercício.

4.º Eleição de dois vogais do Conselho Fis-

cal, nos termos do artigo 24.º dos ditos estatutos, podendo ser reeleitos, segundo o citado artigo os vogais que completam o mesmo período.

Esta assembleia, segundo os preceitos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, compor-se há dos Srs. Accionistas possuidores de 100 ou mais acções da Companhia.

Para tomar parte na assembleia devem as acções nominativas ter sido averbadas até o dia 15 de Maio inclusive, e as acções ao portador depositadas até as 4 horas da tarde do dia 31, do mesmo mês de Maio corrente.

Em Lisboa—Na sede da Companhia, no Banco de Portugal, no Banco Commercial de Lisboa, no Banco Lisboa & Açores, no Banco Nacional Ultramarino, no Montepio Geral e no Crédit-Franco-Portugais.

No Porto—No Banco Aliança e no Banco Commercial do Porto.

Em Paris—Nas caixas do Comptoir National d'Escompte de Paris, do Crédit Lyonnais, da Société Générale de Crédit Industriel et Commercial, da Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie en France, e da Banque de Paris et des Pays-Bas.

Em Londres—Nas caixas dos banqueiros Glyn, Mills, Currie & C.º

Em Berlim e Frankfurt—Nas caixas do Bank für Handel und Industrie.

Os bilhetes de admissão à assembleia serão passados pela Comissão Executiva da Companhia, em vista das acções averbadas ou dos recibos dos depósitos das acções ao portador.

A assembleia constituir-se e poderá validamente deliberar nos termos dos artigos 32.º, 33.º, 36.º, 37.º e 39.º dos Estatutos.

4 de Maio de 1912.—O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Vaz Júnior*.

Fornecimento de pás de ferro

No dia 17 de Junho, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 500 pás de ferro para fogueiros.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis.

O depósito, para ser admitido a licitar, deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 22 de Maio de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Leilão

Em 19 do corrente e dias seguintes, às onze horas, por intermédio do agente de leilões Sr. Casimiro Cândido da Cunha, na estação principal

desta Companhia em Lisboa, Cais dos Soldados, e em virtude do artigo 113.º da tarifa geral, proceder-se há à venda em hasta pública de todas as remessas com data anterior a 19 de Abril de 1912, bem como doutros volumes não reclamados.

Avisam-se, portanto, os interessados de que poderão ainda retirá-las pagando o seu débito à Companhia, para o que deverão dirigir-se ao Serviço das Reclamações e Investigações na estação do Cais dos Soldados, todos os dias úteis até 18 do corrente inclusive, das 10 às 16 horas.

Lisboa, 4 de Junho de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Número das remessas	Data da expedição	Procedência	Destino	Quantidade	Natureza dos volumes	Peso — Quilogramas	Nome dos consignatários
12:164	26-4-912	Covilhã	Alferrarede ..	11	Sacos de carvão	394	João Dinis Esteves.
34:575	10-4-912	Porto-Campañã ..	Estarreja	14	Troze róis de arame e um feixe de chapas.	367	J. D. Ribeiro.
1:092	15-2-912	Belver	Lisboa-P.	20	Barras de ferro	283	Luís Rau.
533	5-3-912	Nelas	Lisboa-R.	2	Grades de cadeiras.	150	Visconde de Pedralva.
49:119	15-3-912	Gaia	Alcains	3	Caixas de vinho	134	Francisco Pires Coelho.
29:686	18-2-912	Braço de Prata ..	Vila Franca ..	1	Barril de aguardente.	60	Manuel Fernandes.
5:375	16-4-912	Montemor	Vale de Figueira	1	Vagão de palha prensada (a).	10:800	José da Costa Monteiro.
32:939	11-1-912	Lisboa-P.	Fundão	4	Grades com máquinas de costura.	250	Martins Gala, Limitada.
34:107	27-1-912	Valença	Lisboa-P.	1	Caixas com água	50	J. Moneses.
				2	Cascos do vinho	1:530	

(a) Esta remessa será vendida em leilão em Vale de Figueira no dia 19 de Junho de 1912.

Serviço de banhos e águas termas

Bilhetes para viagens de ida e volta por preços muito reduzidos, válidos por dois meses, com facilidade de ampliação de prazo para as seguintes termas e praias:

Termas — Cúcos (Torres Vedras), Caldas da Rainha, Piedade (Alcobaça), Curia (Mogrofores), Amieira, Fadagosa (Marvão), Montfortinho (Castelo Branco), Unhais da Serra (Tortozendo e Covilhã), Manteigas (Belmonte) e Cabeço de Vide (Crato).

Praias — Da Barra e Costa Nova (Aveiro), Torreira (Estarreja), Faradouro (Ovar), Espinho, Granja, Porto, Foz do Douro, Matosinhos, Leça da Palmeira, Nazaré (Cela e Valado), S. Martinho, de S. Pedro (Marinha Grande), da Vieira (Leiria e Monte Real), e Figueira da Foz.

Desde 15 de Junho até 15 de Outubro de 1912, esta Companhia terá à venda bilhetes de ida e volta por preços reduzidos, válidos por dois meses, das suas principais estações para as que servem as localidades acima designadas.

Aos portadores destes bilhetes é concedida a facilidade de detenção em trânsito, ampliação de prazo, etc.

Demais condições ver os cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 8 de Junho de 1912.—O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

ANÚNCIOS

1. No inventário de menores por óbito de Inácio Fernandes Correia de Sá, solteiro, proprietário, que foi morador no Feijal, freguesia de Souto, correm editos de trinta dias, citando a co-herdeira Jesuina Tavarés Leite, casada, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do dito inventário e deduzir os seus direitos.

Feira, 6 de Junho de 1912.—O Escrivão-ajudante, *Américo de Resende*.
Verifiquei.—*Matoso*. (6:727)

2. Por sentença de d.este juízo, de 22 de Maio findo, foi autorizado o divórcio litigioso requerido por Rosalinda Torres, de Outeiro São, desta comarca, contra seu marido Augusto César, residente nesta vila, pelos fundamentos dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 4.º da lei do divórcio.

Chaves, em 4 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Adolfo Augusto de Magalhães*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, *C. Vas.* (6:713)

3. No juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do escrivão do primeiro officio, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de Albina de França Figueiredo, de Oliveira do Bairro, e neles são citados por editos de quarenta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, Alvaro de França Figueiredo, casado com Julieta Iveth Figueiredo, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário.

Anadia, 29 de Maio de 1912.—O Escrivão, *Armando d. Sousa Andrade*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Pinto*. (6:728)

4. Pelo juízo de direito da comarca da Ponta do Sol, foi requerida por Agostinho Vieira e sua mulher, Rufina Augusta do Monte Vieira, proprietários, moradores no Lombo das Terças, freguesia da Ponta do Sol, a revogação do mandato que em Outubro de 1903 conferiram a Manuel Vieira da Luz, casado, proprietário, morador no mesmo sítio e freguesia. E tendo sido o mandatório notificado pessoalmente de tal revogação se faz esta pública, nos termos do § 1.º do artigo 646.º do Código da Processo Civil.

Ponta do Sol, 18 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *João José de Brito Figueiroa*.
Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Carvalho Meire*. (6:781)

5. No dia 17 do corrente, por doze horas, no chalet D. Maria Pia de Sobaia, no Monte Estoril, freguesia e concelho de Cascais, continua a arrematação do mobiliário ali existente, parte do qual (louças e vidros), vai à praça pelo preço da respectiva avaliação, e o restante por metade em virtude da execução que contra a mesma D. Maria Pia de Sobaia, move D. Adelaide Teodolinda de Oliveira.

Pelo presente são citados quaisquer credores para deduzirem os seus direitos no prazo legal.
Lisboa, 8 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Sotomaior*.

CITAÇÃO EDITAL

6. Pelo juízo de direito da comarca de Chaves, cartório do escrivão do segundo officio, na acção de divórcio requerida por Francisco Luís, casado, proprietário, do lugar de Vilar de Iseu, desta comarca, contra sua mulher Jacinta Francisca de Almeida, ausente em parte incerta, correm editos de sessenta dias citando a dita Jacinta Francisca de Almeida, para na segunda audiência d.este juízo posterior ao prazo dos editos ver acurar a citação e marcar-lhe três audiências para, querendo, contestar a mesma acção sob pena de revelia.

As audiências neste juízo tem lugar nas segundas e quintas feiras de cada semana, às dez horas, no tribunal judicial sito no Largo de Camões, não sendo feriado, porque sendo-o passam à audiência seguinte.

Chaves, 11 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Manuel António Ribeiro*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, *C. Luz*. (6:714)

7. Pelo presente, é citado o réu António Ferreira da Costa, também conhecido por António Louças, e ausente nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, decorridos que sejam trinta dias, a contar da segunda publicação d.este no *Diário do Governo*, impugnar, que-

rendo, o pedido na acção comercial que Amador Ribas, casado, comerciante, da Laginha, de Lamas, promove contra o dito réu e mulher para haver o pagamento da quantia de 11\$215 réis de gastos feitos a crédito na loja do autor, sob pena de ser logo condenado nos termos da lei.

A dita acção corre seus termos pelo Juízo de Paz de S. João de Ver, da Feira.

S. João de Ver, 6 de Junho de 1912.—O Escrivão de Paz, *Ernesto Alves de Amorim*.

Verifiquei.—*Bernardo António de Pinho Litorio*. (6:717)

COMARCA DE BARCELOS**Editos de trinta dias**

8. Pelo juízo de direito da comarca de Barcelos, cartório do escrivão do sexto officio, Baltasar, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel Correia da Silva, morador que foi na freguesia de Minhotães, desta comarca, no qual é inventariante a sua viúva Teresa Ferreira da Silva Vilas Boas, moradora na mesma freguesia, correm editos de trinta dias citando João Correia da Silva, filho do inventariado, casado com Ana da Fonseca, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na qualidade de interessado descreito no mesmo inventário, assistir a todos os termos d.este até final, deduzindo seus direitos, fazendo-se representar, querendo, tudo nos termos da lei, com a pena de revelia e sem prejuízo do regular andamento do mesmo inventário.

Barcelos, 6 de Junho de 1912.—O Escrivão, *José Cláudio Pereira Baltasar*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Arriacado de Lacerda*. (6:726)

PUBLICA-FORMA

9. Ex.º Sr. juiz de direito.—Diz D. Bernardino Rosa Ribeiro, viúva, proprietária, moradora na Travessa das Partilhas n.º 45, da cidade do Rio de Janeiro, República do Brasil, que tendo em 2 de Julho de 1909, por procuração lavrada pelo notário José da Silva Carvalho, da cidade de Penafiel, constituído seu bastante procurador a Luis Correia Marques, casado, proprietário, do lugar de Roupal, freguesia de Lodares, desta comarca, pretende revogar o mandato conferido na dita procuração. Pede a V. Ex.ª se digne mandar notificar ao mesmo mandatário a revogação da referida procuração, nos termos do artigo 646.º do Código do Processo Civil. Junta-se procuração e duplicado.—Como advogado, *Adriano Antero de Gouveia Pinto Resende*.

Deferido.—Lousada, 20 de Junho de 1912.—*A. L. R. de Magalhães*.

Nada mais continha o transcripto requerimento que aqui vai fielmente trasladado, o qual foi entregue ao pessão.

Lousada, 10 de Junho de 1912. Feliciano José Santos Martins, notário, o subscreevi e assino.—Em testemunho (lugar do sinal público) de verdade, *Feliciano José Santos Martins*. (6:712)

10. Pelo juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Dingo Vieira, correm editos de trinta dias, que principiarão a contar-se da data da segunda publicação d.este anúncio, citando Bernardino Henriques, que foi morador na Travessa do Cabral n.º 10 e agora está ausente em parte incerta, para todos os termos da acção do divórcio que lhe propôs Josefa Maria e para na segunda audiência d.este juízo, que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, ver acurar esta citação e na terceira audiência, posterior à acuação, contestar, querendo, a mesma acção.

As audiências fazem-se às terças e sextas feiras úteis, às dez horas, no tribunal instalado no edifício da Boa Hora, na Rua Nova do Almada. Lisboa, em 29 de Maio de 1912.—O Escrivão, *Diogo José Vieira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *J. B. de Castro*. (6:732)

11. Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Goulart de Brito, correm editos de sessenta dias, citando Augusto Nunes Calado, residente que foi na Rua do Machadinho n.º 4, loja, e hoje ausente em parte incerta, para o fim de falar aos termos da acção de divórcio litigioso que lhe propõe sua mulher, Maria Augusta Rebelo, devendo esta citação ser acurada na segunda audiência que tiver lugar, findo que seja o prazo de sessenta dias, a contar do dia da publicação do último anúncio, comparecer neste juízo, por si ou por procurador, para ver acurar esta citação e assinar o prazo de três audiências para apresentar a sua contestação à dita acção com a pena de revelia e de seguir o processo seus termos até final.

As audiências nesta comarca fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias imediatos, pelas 10 horas, no tribunal, sito no extinto convento da Boa Hora, na Rua Nova do Almada.

E para constar se publica o presente.

Lisboa, 4 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Júlio Goulart de Brito*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Nunes da Silva*. (6:715)

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

12. Tendo Ana Vieira da Silva, que também usou do nome de Ana Vieira, viúva, moradora na Rua do Bomfim, desta cidade, requerido à Comissão Administrativa d.este Município, para serem averbadas em seu nome dez obrigações do empréstimo municipal de 15 de Abril de 1889, n.ºs 9:746, 9:747, 15:253, 15:254 e 15:987 a 15:992, assentadas a favor de seu marido Antonio José da Silva, negociante, morador que foi na Rua da Senhora das Flores, o qual faleceu em 27 de Dezembro de 1911, com testamento público, no qual declara não ter herdeiros necessários e institui única herdeira a requerente, a referida Comissão, na sessão de 6 do corrente, deliberou avisar, por esta forma, os interessados que tenham que opor, para apresentarem as suas reclama-

ções na secretaria da municipalidade, durante o prazo de trinta dias, contados sobre a segunda publicação d.este anúncio no *Diário do Governo*, findo o qual, e não havendo opposição, as obrigações serão averbadas em harmonia com o requerido.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Junho de 1912.—O Secretário da Câmara, *José Marques*. (6:719)

13. Pelo juízo de direito da comarca de Águeda, terceiro cartório, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação d.este anúncio no *Diário do Governo*, citando António Pereira de Aguiar, solteiro, proprietário, do lugar de Asseguins, freguesia de Águeda, mas ausente em parte incerta, para, depois de acuada a última citação, nos termos do artigo 555.º, § 1.º, do Código de Processo Civil, ser intimado para com os demais réus, António Gomes dos Santos e mulher Maria de Jesus, Gregório Fernandes de Figueiredo e mulher Maria Pira, Agostinho Marques Pereira e mulher Maria Romão, Manuel António Pereira e mulher Rosa Rita de Macedo, estes do referido lugar de Asseguins, e Francisco António de Figueiredo e mulher Maria do Espírito Santo, de Além da Ponte, freguesia de Recardães, se louvarem em peritos e apresentarem os seus títulos, a fim de, por meio de vistoria, se proceder à demarcação, pelo lado do poente, duma terra lavrada, chamada hoje a Herdade, no Campo de Asseguins, e da qual são possuidores os autores e requerentes desta citação, João Martins de Pinho e sua esposa D. Libânia Augusta de Pinho Freitas, proprietários, de Águeda.

Declara-se que esta citação será acuada na segunda audiência a contar, passados que sejam dez dias, após o termo dos editos, e que as audiências se realizam no tribunal judicial desta vila, à Rua José Maria Veloso, pelas dez horas de todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, porque, se o forem, se realizam no dia respectivamente imediato, não o sendo também.

Águeda, 4 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Júlio Gomes da Conceição e Silva*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Garção*. (6:729)

14. No juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do escrivão do primeiro officio, correm seus termos a acção especial requerida por D. Teresa de Jesus Ferreira, viúva, proprietária, da Povoia do Pereiro, na qual pretende justificar que é a única e universal herdeira de seu filho o Dr. Joaquim Lino Ferreira, que faleceu na Figueira da Foz, onde acidentalmente se achava, no estado de solteiro, sem descendentes nem qualquer disposição testamentária, e que dos seus ascendentes sobreviveu-lhe apenas ela, justificante, e que por isso deve ser julgada habilitada como única e universal herdeira e representante do referido seu filho, falecido para todos os efeitos legais e especialmente para levantar da Caixa Geral de Depósitos, ou de qualquer outro depósito público ou particular, quaisquer quantias ou valores, recebendo quaisquer quantias que pertencessem, umas e outras, ao dito seu filho falecido, é fazer nas conservatórias do registro predial quaisquer registos ou cancelamentos, por isso correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os interessados incertos para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, verem acurar a citação e seguirem os mais termos da referida acção.

As audiências tem lugar nas segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriado, e sendo-o, nos dias imediatos, se o não forem também, no tribunal judicial, sito na Praça Cândido dos Reis desta vila, por onze horas.

Anadia, em 25 de Maio de 1912.—O Escrivão, *Armando de Sousa Andrade*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Pinto*. (6:730)

15. Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura outorgada em 15 de Maio último, perante o notário abaixo assinado, a Parceria Portuguesa de Pescarias, de que eram únicos parceiros ou compartes Julião Tavares de Medeiros, João André Senos e Luis Coutinho Borges de Medeiros (marquês de Faial), foi transformada em sociedade por cotas, conforme os artigos seguintes:

1.ª A parceria marítima que tem girado sob a denominação Parceria Portuguesa de Pescarias, é efectivamente transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, à qual ficam pertencendo todos os direitos e obrigações daquella parceria.

2.ª Esta nova sociedade adopta a denominação da anterior parceria, com o aditamento legalmente necessário e indispensável, ou seja Parceria Portuguesa de Pescarias, Limitada; fica também com a sua sede em Lisboa, e o seu estabelecimento social é na Rua do Sol, ao Rato, n.º 124.

3.ª O seu objecto é a pesca, preparação e venda de bacalhau, bem como a preparação e venda do óleo d.este peixe, e todos os actos do correspondente comércio.

4.ª A sua duração é por tempo indeterminado.

5.ª O capital social é de 30:000\$000 réis, o mesmo da anterior parceria, e fica dividido em três cotas iguais do valor de 10:000\$000 réis cada uma, constituídas pelos quinhões que os dois primeiros outorgantes e o constituinte do terceiro tinham na Parceria, e cada uma das quais fica pertencendo a cada um d.estes. Este capital está todo realizado e representado pelos diversos bens e valores do activo da Parceria, que, com o encargo do passivo, continuam em comum na presente sociedade, e entre os quais se compreendem os dois navios denominados *Terra Nova* e *Açor*, desta praça de Lisboa, bem como os seguintes imóveis:

Prédio formado de um moinho de vento e casas em ruína, e um terreno anexo, sito na Ponta dos Corvos, ao Alfoite, freguesia do Seixal, descrito por transcrição na conservatória da comarca do Seixal sob n.º 1:077, a fl. 161 do livro

B 3.º, e inscrito a favor da parceria sob n.º 1:363, a fl. 172 do livro F 2.º, e em data de 12 de Maio de 1905; e

Prédio composto de um moinho de vento, hoje desarmado e servindo de casa de arrecadação, no mesmo sítio da Ponta dos Corvos, descrito na dita conservatória sob n.º 1:671, a fl. 69 do livro B 5.º e inscrito a favor da parceria sob n.º 2:156, a fl. 6 v, do livro F 4.º, e em data de 9 de Janeiro de 1908.

6.ª A cessão de cotas só poderá realizar-se com o prévio consentimento da sociedade, à qual é em todo o caso reservado o direito de preferência, e não usando a sociedade d.este direito, competirá elle a qualquer dos sócios, e, querendo-o mais dum, a cota será dividida pelos que a quiserem, conforme for legalmente possível.

7.ª É dispensada a autorização especial da sociedade para a cessão de parte duma cota a favor dum associado e para a divisão pe cotas por herdeiros dos sócios.

8.ª Não se poderão exigir prestações suplementares. Qualquer dos socios, porém, poderá emprestar à sociedade as quantias que em assembleia dos socios se julgarem indispensáveis e nas condições que aí se fixarem.

9.ª A sociedade será representada em juízo e fora d.elle, activa e passivamente, por todos os três socios Julião Tavares de Medeiros, João André Senos e Marquês de Faial, Luis Coutinho Borges de Medeiros, que ficam sendo gerentes. Mas os respectivos actos serão válidos, mesmo que os assine ou pratique um só d.estes gerentes.

10.ª A gerência será retribuída conforme se resolver em assembleia dos socios, e os gerentes são dispensados de caução.

11.ª A nenhum dos socios é permitido ter de qualquer forma interesse em sociedade com objecto igual ao da presente.

12.ª Dar-se-á hi todos os anos um balanço geral, que será fechado com a data de 30 de Abril.

13.ª Dos lucros líquidos apurados em cada balanço, separar-se-á hi primeiro a percentagem legal para fundo de reserva, enquanto este se não achar completo e sempre que for preciso reintegrá-lo, e o remanescente será para dividendo aos socios, na proporção das suas respectivas cotas.

14.ª No caso de falecimento dum dos socios, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, enquanto a cota respectiva se achar indivisa.

15.ª Em tudo o mais regularão as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação applicável e as deliberações tomadas em reunião dos socios.

Lisboa, em 13 de Junho de 1912.—O Notário, *António Tavares de Carvalho*. (6:736)

16. Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura outorgada aos 4 de Junho corrente, foi constituída uma sociedade comercial por cotas, de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º Esta sociedade adopta a denominação The Picadilly, Limitada, fica tendo a sua sede em Lisboa e o seu estabelecimento é na Rua Garrett, n.ºs 58 e 60.

Art. 2.º O seu objecto é a exploração do comércio e industria de alfaiataria, camisaria, chapelaria e outros artigos similares.

Art. 3.º A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo desde hoje.

Art. 4.º O capital social é de 12:000\$000 réis em dinheiro, sendo a cota do socio Benjamin Constantino Ferreira de 5:000\$000 réis, a do socio Júlio Petra Viana, Limitada, de 2:500\$000 réis, a do socio António Ferreira Branco de 2:000\$000 réis, a do socio Manuel Gonçalves Vitorino de 2:000\$000 réis e a do socio Alípio Correia de Almeida de 500\$000 réis.

§ único. Acham-se entrados no cofre da sociedade 30 por cento do capital subscrito, devendo os 70 por cento restantes serem pagos em uma ou mais prestações, conforme a sociedade resolver, de harmonia com as necessidades comerciais.

Art. 5.º Não haverá prestações suplementares. Qualquer dos socios poderá, porém, fazer quaisquer empréstimos ou empréstimos de que a sociedade careça, com o juro e sob as condições que em reunião de socios se determinarem.

Art. 6.º A administração da sociedade é exercida por dois dos socios eleitos anualmente que dividirão entre si os respectivos serviços e que representarão a sociedade em juízo e fora d.elle.

§ 1.º Os actos que envolvam responsabilidade para a sociedade serão sempre assinados em nome desta, pelos dois gerentes, podendo ser por um só gerente os demais actos de expediente.

§ 2.º Para o primeiro ano ficam d.este já eleitos gerentes os socios Alípio Correia de Almeida e António Ferreira Branco, sendo sempre permitida a reeleição.

§ 3.º Para substituir qualquer dos gerentes na sua falta ou impedimento, desempenhará este cargo o societário escolhido em reunião dos socios.

§ 4.º Os socios António Ferreira Branco, Manuel Gonçalves Vitorino e Alípio Correia de Almeida tem a seu cargo e sob sua inteira responsabilidade, respectivamente, o estabelecimento, os ateliés e a escrituração da caixa.

Art. 7.º O balanço será fechado no final de cada ano e apresentado em reunião especial dos socios dentro de sessenta dias seguintes, depois de ter estado patente ao seu exame durante os anteriores quinze dias. Nesta mesma reunião se procederá à eleição ordinária dos gerentes.

§ único. O primeiro balanço será encerrado no fim do ano de 1913.

Art. 8.º Os lucros líquidos serão divididos pela seguinte forma:

a) 5 por cento para fundo de reserva;

b) 60\$000 réis anuais para cada um dos socios António Ferreira Branco, Manuel Gonçalves Vitorino, Alípio Correia de Almeida e Júlio Petra Viana, Limitada;

c) O saldo restante será dividido: 33,25 por cento para o socio Benjamin Constantino Ferreira, 26,75 por cento para o socio Antonio Ferreira Branco, 26,75 por cento para o socio Ma-

nel Gonçalves Vitorino, 10 por cento para o sócio Júlio Petra Viana, Limitada e 3,25 por cento para o sócio Alípio Correia de Almeida.

§ 1.º Quando os sócios Antonio Ferreira Branco, Manuel Gonçalves Vitorino e Alípio Correia de Almeida não exercerem com regularidade, salvo caso de força maior e de carácter provisório, os serviços que tem a seu cargo, a partilha dos lucros será feita de forma que estes três sócios não terão direito a receber a parte que diz respeito à alínea b), senão pelo período em que os tiverem exercido.

Também aos dois primeiros, neste caso, só lhes pertencerá a parte que é arbitrada às suas cotas de capital, ou sejam 13,25 por cento a cada um, nas percentagens fixadas de 26,75 por cento respectivamente (alínea c), pois a outra parte também lhes pertencerá pelo período de exercício.

§ 2.º Toda a importância que, em virtude destas cláusulas não seja partilhada, por qualquer destes sócios, será distribuída proporcionalmente pelas cotas de cada sócio.

§ 3.º Os sócios Antonio Ferreira Branco, Manuel Gonçalves Vitorino, Alípio Correia de Almeida e Júlio Petra Viana, Limitada, tem o direito de receber, por conta dos seus respectivos lucros e a começar em Outubro próximo, as quantias que em reunião se determinarem.

Art. 9.º Qualquer dos sócios poderá vender a sua cota ou parte dela a outro sócio, quando queira, mas a estrangeiros só quando nenhum dos outros sócios a pretenda.

Art. 10.º Haverá uma reunião todos os meses para examinar o balancete do mês anterior e a situação económica e financeira da sociedade e, além desta, todas as outras que qualquer sócio exija.

§ 1.º As convocações serão feitas por simples cartas, expedidas com a antecedência de três dias, salvo os casos especiais marcados na lei.

§ 2.º Os sócios poderão fazer-se representar por outros sócios, sendo admitida a representação por carta nos casos para que a lei não exija procuração.

§ 3.º De todas as reuniões de sócios se lavrará actas.

Art. 11.º A todos os sócios é proibido, tanto em nome da sociedade, como individualmente, assinar letras de favor, fianças, abonações ou outras semelhantes responsabilidades.

Art. 12.º O falecimento ou interdição de qualquer sócio não obriga a dissolução da sociedade, nem a novo balanço. Os herdeiros ou representantes dos sócios falecidos ou interditos poderão continuar na sociedade, usufruindo os direitos daqueles e adstritos às mesmas obrigações.

Art. 13.º Nenhum sócio, por si, por interposta pessoa ou de sociedade com outrem, poderá exercer comércio ou indústria igual à da presente sociedade, com excepção do sócio Benjamin Constantino Ferreira, a quem é permitido continuar como estabelecimento que possui na Rua de S. Nicolau n.º 83 a 89, denominado «Royal House».

Art. 14.º Em tudo o mais a presente sociedade será regulada pelas disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Lisboa, 12 de Junho de 1912. — O Notário, António Tavares de Carvalho. (6:737)

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

17 Para os devidos efeitos se faz público que, por escritura de 23 de Maio último, lavrada nas notas do notário desta cidade, Tavares de Carvalho, foi declarada dissolvida a sociedade anónima denominada «Sociedade Roça Abade», conforme deliberação da assembleia geral de 15 de Abril próximo passado.

Pela Sociedade Roça Abade, a comissão liquidatária. — Lourenço José Monteiro — Henrique Bastos — André de Aquino Ferreira. (6:720)

18 Por sentença de 22 de Maio próximo findo, que transitou em julgado, proferida na acção de divórcio, requerida por Antonio Joaquim da Rocha, cabo de polícia civil do Porto, morador na Rua Alegre, n.º 48, à Foz do Douro, contra sua mulher, Luísa de Freitas, moradora na Rua da Igreja, também à Foz do Douro, foi a mesma acção julgada procedente, e provada e autorizado o divórcio definitivo dos referidos cônjuges. O que se faz público, nos termos do artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Porto, 5 de Junho de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, Cruz Capelo. (6:724)

COMPANHIA NACIONAL DE CAMINHOS DE FERRO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Capital 934:365\$000 réis

19 Nos termos do artigo 13.º dos estatutos, se faz público que no sorteio das obrigações da série Mirandela-Bragança, a que se procedeu em 11 do corrente, saíram sorteados os n.ºs 39:451 a 39:455 e 48:971 a 48:975.

O pagamento dos juros e amortização desta série, relativo ao 1.º semestre de 1912, começará no dia 1 de Julho próximo futuro, em Lisboa, na sede da Companhia, Rua de S. Nicolau, 88, 1.º, das 11 às 14 horas, e continuará em todos os dias úteis até 13 do referido mês, e depois às sextas-feiras, para as relações conferidas em cada semana.

Este pagamento também se realiza no Porto, na casa bancária Pinto da Fonseca & Irmão e no Banco Aliança.

Lisboa, 13 de Junho de 1912. — O Director de serviço, Belchior José Machado. (6:718)

ROÇA SANTO ANTÓNIO (EM S. TOME)

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Sede em Lisboa — Rua do Comércio n.º 28, 1.º andar

Assembleia geral

20 Por ordem do Sr. Presidente convido os Srs. accionistas a reunirem-se, em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, pelas

três horas da tarde, para discutirem e aprovarem o relatório do oitavo ano social.

Lisboa, 14 de Junho de 1912. — O Secretário da mesa, F. Sousa Carneiro. (6:733)

21 Por sentença de 27 do corrente mês de Maio foi autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges Maria Augusta da Conceição e Francisco Maria Tavares, desta cidade, nos termos do n.º 8.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910.

Em cumprimento do artigo 19.º da mesma lei se passou o presente e mais dois de igual teor para serem publicados.

Setúbal, 30 de Maio de 1912. — O Escrivão, João Osório de Castro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Temudo. (6:716)

COMPANHIA DO LUABO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Sede — Largo do Corpo Santo n.º 13, 2.º andar

Lisboa

Assembleia geral ordinária

22 São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária, na sede da Companhia, no dia 29 de Junho, pelas quinze horas, a fim de deliberarem acerca do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1911, e procederem à eleição de dois membros do conselho fiscal.

Os depósitos de acções são feitos: em Lisboa, na sede da Companhia e em casa dos Srs. Henry Burnay & C.º; no Porto, no Banco Aliança, e em Paris, no Banque Union Parisienne.

Lisboa, 14 de Junho de 1912. — O Presidente do Conselho da Direcção, J. Parreira. (6:725)

Empresa Exploradora da Antiga Fábrica Nacional de Vidros da Marinha Grande

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Assembleia geral extraordinária

23 Convido os Srs. accionistas desta Empresa a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de Julho próximo futuro, pelas treze horas, na Rua do Bom Jardim n.º 101, 1.º, a fim de deliberarem acerca duma comunicação que será feita pelo seu director, relativamente a um contracto de produção e venda do nosso fabrico por entidade estranha à Empresa.

Porto, 12 de Junho de 1912. — O Presidente da assembleia geral, António Simões Lopes. (6:735)

COMPANHIA AGRÍCOLA DA BOA VISTA NO DANDE

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
Capital 200:000\$000 réis

24 Não se tendo realizado a reunião da assembleia geral convocada para o dia 11 do corrente são novamente convidados os srs accionistas para a reunião que deve ter lugar no dia 10 de Julho p. f., às oito e meia da noite, na Rua do Crucifixo, n.º 8, 3.º, para os fins indicados nos avisos. Nesta reunião observa-se o disposto no § único do artigo 40.º dos estatutos desta Companhia.

Lisboa, 14 de Junho de 1912. — A Direcção. (6:721)

VENDA DE PRIVILÉGIOS

25 Charles Algernon Parsons deseja vender ou conceder licenças para a exploração em Portugal dos seguintes privilégios de invenção:

Patente n.º 5:009, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de comandar válvulas»; e

Patente n.º 5:026, para «aperfeiçoamentos na produção de alto vácuo e no resfriamento pela evaporação».

Para tratar e informações, o agente official de patentes J. A. da Cunha Ferreira, Rua dos Capelistas, 178, 1.º, Lisboa. (6:722)

26 Por sentença de 25 de Maio próximo findo, que transitou em julgado, proferida na acção de divórcio requerida por Artur Gomes de Sá, negociante, da Rua do Bomfim, desta cidade, contra sua mulher D. Irlinda Roal dos Santos, que residia na Rua de Sá da Bandeira, 111, desta mesma cidade, e se ausentou para parte incerta da cidade de Lisboa, foi a mesma acção julgada procedente e provada e consequentemente autorizado o divórcio definitivo dos mesmos cônjuges.

O que se faz público para os devidos efeitos. Porto, 12 de Junho de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, Cruz Capelo. (6:723)

27 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa e cartorio do escrivão Silva Sique, se anuncia, para os efeitos legais, que, por sentença de 14 de Maio último, que transitou em julgado, foi convertida em divórcio a separação judicial e dissolvido para todos os efeitos legais o casamento dos cônjuges João Carlos Rosado Lage e D. Helena Clara Vieira da Silva, ambos moradores nesta cidade, aquele na Rua denominada dos Lusíadas, n.º 9, e esta na Travessa do Despacho, n.º 1, 1.º andar.

Lisboa, 4 de Junho de 1912.

Verifiquei a exactidão. — Nunes da Silva. (6:734)

ARREMATACÃO JUDICIAL

28 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Ferraz, serão postos em praça no dia 18 do corrente, pelas doze horas, e à porta deste tribunal, situado no edificio da Boa Hora, Rua Nova do Almada, desta cidade, os móveis arrestados a requerimento da exequente D. Leopoldina de Elvas Mascarenhas, à executada D. Carolina de Eça e Albuquerque, desta mesma cidade.

Pelo presente são citados quaisquer credores para os devidos efeitos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, Oliveira Guimarães. (6:710)

TRIBUNAL DA 2.ª VARA COMERCIAL

29 No dia 28 do corrente, por doze horas, na Rua do Corpo Santo n.º 45, se há-de proceder à venda, em hasta pública, dos bens penhorados a José Francisco de Belo Fialho, na execução que lhe move D. Herminia da Conceição Frederico, bens que constam duma armação, uma máquina registadora, balanças, etc., os quais serão postos em praça pelo preço em que foram avaliados. São citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 7 de Junho de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira. Verifiquei a exactidão. — Paiva. (6:709)

30 Pelo juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Diogo Vieira e pelos autos de execução que João Luis Madeira move contra Alfredo Augusto Peres, António Joaquim Pereira, António Garção e António da Conceição Pedreira, há-de proceder-se, no dia 17 do corrente, às doze horas, na Rua de S. Tiago n.º 9, à arrematação de mobiliários penhorados pela mesma execução e que serão postos em praça por metade da avaliação. Pelo presente ficam citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 5 de Junho de 1912. — O Escrivão, Diogo José Vieira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. B. de Castro. (6:708)

TRIBUNAL DA 2.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

31 Por este Tribunal, cartorio do segundo officio, correm editos de oito dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando os credores da falência de Francisco Jacinto Correia da Cruz, e o proprio falido, dito Francisco Jacinto Correia da Cruz, para, dentro dos cinco dias posteriores ao prazo dos editos dizerem acerca das contas apresentadas por Antonio de Pálua de Carvalho, administrador da mesma falência.

Lisboa, 7 de Junho de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, João de Paiva. (6:705)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Editos de trinta dias

Concordata de José Guimarães

32 Pelo dito tribunal, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a requerimento do concordando José Guimarães, único representante da extinta firma Sertã, Guimarães & C.º, chamando os credores certos e incertos, que não tenham aceiteado a concordata que o mesmo José Guimarães celebrou com a maioria dos seus credores, para dentro de cinco dias posteriores aos editos, a contar da segunda publicação deste anúncio, deduzirem por embargos o que considerarem do seu direito contra a concordata nos termos do artigo 303.º do Código do Processo Commercial.

Lisboa, 7 de Junho de 1912. — O Escrivão, António Pires Laranjeira.

Verifiquei a exactidão. — S. Mota. (6:704)

33 Pelo juízo de direito da comarca de Miranda do Douro, cartorio do escrivão do primeiro officio e autos de inventário orfanológico por falecimento de Cristiniano César Martins, que foi de Ifanes, de que é inventariante a viúva Felizarda Ruão, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando a viúva do co-herdeiro interessado Joaquim Martins, cujo nome e residência se ignoram, na qualidade de representante de seus filhos menores impúberes, Carlos e Cristiniano, e bem assim o co-herdeiro interessado Carlos Martins, casado, guarda-fiscal, ausente em parte incerta, ignorando-se o nome da mulher, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário, sob pena de revelia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Miranda, 5 de Junho de 1912. — O Escrivão, Félix Francisco Ferreira Raposo.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Acácio Ferreira. (6:702)

34 No juízo de direito da 1.ª vara da comarca de Lisboa, à porta do tribunal, se há-de proceder no dia 21 do corrente, pelas doze horas, à arrematação da propriedade abaixo mencionada, a qual volta pela segunda vez à praça por metade do seu valor, e por virtude de execução hipotecária movida por Manuel António Gonçalves contra D. Adelaide Cristina de Sousa Lial.

Propriedade a vender

Um prédio urbano situado na Calçada do Lavra n.º 11 e 11-A, desta cidade, que se compõe de loja, rés-do-chão, dois andares e água furtada, sendo o rés-do-chão e os dois andares para dois inquilinos, e confronta do norte com traseiras doutros prédios, sul e poente com a Calçada do Lavra e nascente com um prédio em construção. Tem o rendimento anual de 740\$000 réis.

Acha-se descrito na 1.ª conservatória de Lisboa sob o n.º 10:304 e vai à praça pela segunda vez por metade do seu valor, ou seja em réis 4:650\$000.

São pelo presente citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 6 de Junho de 1912. — O Escrivão, Domingos Turroso.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Mota. (6:699)

CONCURSO

35 A Câmara Municipal do concelho de Oliveira do Hospital, superiormente autorizada, abre concurso pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, para provimento do partido médico com sede em Avô, com o ordenado anual de 400\$000 réis e pulso sujeito à tabela camarária, o com a condição do facultativo, que não for provido, residir em Vila Pouca quando ali for instalado o hospital, e ali fazer o serviço clínico, sendo gratuitamente para os pobres que derem entrada no mesmo hospital.

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos dentro do referido prazo, acompanhados dos competentes documentos.

Oliveira do Hospital, 1 de Junho de 1912. — O Presidente da Câmara, Joaquim Ribeiro do Amaral. (6:697)

EDITOS DE TRINTA DIAS

36 Pelo juízo de direito da comarca do Cartaxo, cartorio do escrivão do terceiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias, chamando os credores incertos e também os credores M. Costa Duarte, Isidoro Mendes Parreira, João Alves de Matos, A. Moreira Gaspar & C.º, Antonio Nunes dos Santos Teixeira, Rocha & C.º, Joaquim Ferreira dos Santos, Freitas, Limitada, todos de Lisboa, e Aguiar & C.º, de Figueiro dos Vinhos, para no prazo de cinco dias, posterior ao prazo dos editos, deduzirem, por embargos, o que considerarem do seu direito contra a concordata que José Joaquim de Brito Solas, casado, comerciante, morador nesta vila do Cartaxo, propõe aos seus credores.

Cartaxo, 31 de Maio de 1912. — O Escrivão, Arnaldo de Melo Sequeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Ludgero Augusto Moreira. (6:695)

EDITOS DE TRINTA DIAS

37 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível, cartorio do quarto officio, desta cidade, e comarca do Porto, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por obito de Manuel Marques Pereira, morador que foi no lugar de Marmoiral, freguesia da Madalena, desta comarca, em que é inventariante a viúva Maria Pinto de Oliveira, do lugar da Costa, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, a citar o interessado, filho do inventariado, Joaquim Marques Pereira, casado, ausente em parte incerta no Brasil, e Joaquim da Cunha, marido da interessada, Maria Pinto de Oliveira, ausente em parte incerta em Lisboa, para assistirem a todos os termos, até final, do referido inventário, sob pena de revelia, e sem prejuízo do seu andamento.

Porto, 20 de Maio de 1912. — O Escrivão, Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Junior.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Eduardo de Carvalho. (6:694)

38 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Real de Santo Antonio, cartorio do escrivão ajudante do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os legatários Maria Joaquina, Custódia Anica, Maria Pereira, Maria Branco, Beatriz Branco Carrilho, Joaquina Gomes, Felicidade Isabel, Custódia Maria, Maria José, Felismina Afonso, Andresa Gomes, Maria dos Santos, José da Silva, Maria da Silva, Andresa da Conceição, Francisco Manuel, José Marques e José Lourenço, todos ausentes em parte incerta, para deduzirem os seus direitos no inventário de maiores, a que se procede, por obito de Maria Mestre, residente, que foi, no Monte dos Clarines, freguesia de Gíões, desta comarca, e no qual é inventariante cabeça de casal, Joaquim Gomes da Palma, do mesmo Monte e freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Vila Real de Santo Antonio, 24 de Maio de 1912. — O Escrivão ajudante, Paulo Domingues Mascarenhas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, L. Leitão. (6:711)

39 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível de Lisboa, cartorio de H. Braga, e nos autos cíveis de execução hipotecária, em que é exequente Joaquim dos Santos, e executados João Baptista de Macedo e mulher, se há-de arrematar, a quem mais oferecer sobre o preço da sua avaliação, que é de 12:000\$000 réis, no dia 2 do proximo mês de Julho, à porta do tribunal da referida vara, no edificio da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, por doze horas, o terreno sito nas Ruas Filipe Folque e Pinheiro Chagas, com a área de 1:982m2,58, onde actualmente se encontram duas propriedades de casas e bem assim uma casa para cozeira, tudo em construção e que parece estar parado agora, propriedades que se compõem do seguinte: uma, com frente para a Rua Filipe Folque e Rua Pinheiro Chagas, que consta de caves, rés-do-chão, primeiro andar e águas furtadas, tendo este prédio quatro faces, ainda em estado de não poder ser habitado; o outro prédio, compõe-se ou há-de compor-se de rés-do-chão, primeiro e segundo andar, águas furtadas, segundo se depreende do madeiramento de que está revestido, pois que só tem cantaria até o rés-do-chão, e dum lado até o primeiro andar, tendo algumas paredes interiores, em tejo, já feitas, e estando completa a armação em madeira.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Nunes da Silva. (6:698)

40 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa vai à praça no dia 26 do corrente, pelas doze horas, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, para ser vendido pelo maior lance que for oferecido o seguinte: um piano marca Pleyel, a fim de com o seu produto ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move a D. Maria Domingas Mendonça, por dívida de contribuição de renda de casas de 1911, 2.º semestre, na importância de 108\$028 réis.

Lisboa, 11 Junho de 1912. — O Escrivão do 4.º bairro, Aristides Vaz de Albuquerque.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (a)

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartorio do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando Henry Lavialle de Anglards, morador

que foi na Rua do Sacramento n.º 11, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 54\$200 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de renda de casas do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 11 Junho de 1912. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando José Alves, morador que foi na Rua da Rosa, n.º 114, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 50\$702 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (c)

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Manuel Martins, morador que foi na Rua do Arco, a S. Mamede, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 137\$360 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de décima de juros do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 8 de Junho de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (d)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando António Brás Garcia & C.ª, morador que foi na Rua dos Arameiros, 11, 3.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade, a quantia de 91\$061 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando os herdeiros de António Maria, morador que foi na Rua do Loureiro n.º 17, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 74\$632 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (f)

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Centeno Dias & Comandita, morador que foi na Rua dos Alamos, 7, 1.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade, a quantia de 220\$332 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando António Coelho e mais sócios da firma Coelho & C.ª, morador que foi na Rua da Mouraria n.º 12, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 279\$378 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (h)

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando os herdeiros de Adelaide Augusta Rodrigues, moradora que foi na Rua do Conselheiro José Cavalheiro, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 1.º bairro desta cidade a quantia de 51\$593 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 6 de Junho de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (i)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 1.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Eduardo Peixoto Beleza e António Ferreira de Carvalho Viana, sócios da firma Beleza & Viana, moradores que foram na Rua do Jardim do Tabaco, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazerem na tesouraria do 1.º bairro desta cidade, a quantia de 103\$184 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 29 de Maio de 1912. — E eu, *Isidoro de Sampaio P. de Andrade*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (j)

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca, cartório do primeiro officio, correm seus termos uns autos de execução por custas para pagamento da quantia de 4\$590 réis de selos e custas acrescidas com a execução em dívida a este juízo nos autos de acção de divórcio por mútuo consentimento, em que foram requerentes Maria Augusta da Conceição Ribeiro, enfermeira, residente no Beco do Paço n.º 3 e Alfredo dos Santos Ferreira, empregado comercial, residente na Rua de Vilar, ambos desta cidade, em que é exequente o Ministério Público e executados os mencionados requerentes Maria Augusta da Conceição Ribeiro e Alfredo dos Santos Ferreira, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio, a citar o dito executado, para no prazo de dez dias, findos os dos editos, pagar a mencionada quantia, selos e custas acrescidas, ou, dentro do mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de devolver o direito de nomeação ao exequente e correr seus termos a execução à revelia.

Pôrto, em 13 de Maio de 1912. — O Escrivão, *Eugénio Gomes Neto*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *Eduardo Carvalho*. (l)

COMARCA DE ESPOSENDE

Editos de trinta dias

51 Pelo juízo de direito da comarca de Esposende, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, que começaram de contar-se desde a segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, chamando e citando para assistir e falar a todos os termos do inventário por óbito de Domingos Gonçalves Couto, casado, lavrador, morador que foi na freguesia de Belinho, desta comarca, o interessado, ausente em parte incerta no Brasil, Joaquim Gonçalves Couto, podendo o citando fazer-se representar por bastante procurador.

Esposende, 8 de Junho de 1912. — O Escrivão, *José da Luz Braga*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Lial Sampaio*. (m)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHAMBANE

Editos de sessenta dias

52 Pelo juízo de direito da comarca de Inhambane, cartório do segundo officio, escrivão Rodrigues, correm editos de sessenta dias, a contar da última publicação deste, citando os herdeiros, credores e quaisquer interessados incertos, para, por si ou seus procuradores, assistirem aos termos do processo de arcação do espólio a que se procede por falecimento de João Alves Barbosa, proprietário, que foi desta comarca, e faleceu em viagem a esta vila, nos termos do artigo 16.º do regulamento de 22 de Julho de 1885.

Inhambane, 30 de Abril de 1912. — O Escrivão do Direito, *Daniel Eugénio Rodrigues*.

Verifiquei. — O Primeiro Substituto do Juiz de Direito, *José Baptista Cid*. (n)

COMARCA DE S. VICENTE

53 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Ilha da Madeira, cartório do escrivão do primeiro officio, interino, que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando António Bers Machado, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, para assistir e falar como interessado a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede neste juízo por falecimento de Alexandrina Amélia de Freitas, moradora que foi no sítio do Farrobo, freguesia do Seixal, e em que é inventariante o seu filho Manuel de Freitas Canha, casado, morador no sítio do Lanhão, da mesma freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

S. Vicente, 1 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Jerónimo Teixeira de Barros*. — Almeida. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 No juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do quarto officio, abaixo assinado, nos autos de herança jacente do Raul de Oliveira e Silva, solteiro, maior, da Rua Chã n.º 143, desta cidade, declarada vaga para o Estado por sentença de 19 de Abril do corrente ano, com trânsito em julgado, correm editos de trinta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando quaisquer credores desconhecidos para apresentarem as suas reclamações em forma legal, sob pena de revelia.

Pôrto, 22 de Maio de 1912. — O Escrivão do quarto officio da 4.ª vara, *José de Almeida Dias*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Crus Capelo*. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Por este juízo, cartório do primeiro officio, pendem seus termos uns autos de herança jacente por óbito de Maria do Carmo Garcia, moradora que foi na Travessa de Liceiras n.º 54, freguesia do Santo Ildefonso, desta mesma cidade, em que é requerente o meritíssimo magistrado do Ministério Público, e nele correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros incertos da falecida, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, deduzirem a sua habilitação, sob pena de ser a mesma herança declarada vaga para o Estado, e que se compõe de dinheiro em depósito.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo dias feriados, e sempre por dez horas, no tribunal judicial delas, situado à Rua de S. João Novo, desta referida cidade.

Pôrto, 30 de Maio de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Manuel Correia Lopes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, *Crus Capelo*. (q)

56 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Cruz, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio, citando os interessados Maria dos Santos e marido Ricardo da Câmara, ausentes em parte incerta, e o credor João Bernardino Gomes, da cidade do Funchal, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico por óbito de Domingos Vieira Americano, morador que foi, no lugar da Bemposta, freguesia de Água de Pena.

Santa Cruz, 25 de Maio de 1912. — O Escrivão, *Arário Alvares de Freitas*.

Verifiquei. — *F. Urculu*. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo de direito da comarca de Santarém, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando José Nunes, solteiro, de Cavaleiros de Cima, ausente em parte incerta, para em dez dias, subsequentes ao prazo dos editos, pagar a quantia de 1\$900 réis, pedida na execução que lhe move o Ministério Público nesta mesma comarca, ou no referido prazo, nomear bens à penhora, sob pena de se devolver ao exequente, com custas acrescidas e que acrescerem com a execução, para cujos termos até final também é citado e com a pena de revelia.

Santarém, 7 de Junho de 1912. — O Escrivão do segundo officio, ajudante, *Alfredo Tavares*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Albuquerque*. (s)

EDITOS DE QUINZE DIAS

58 Pelo juízo de direito da comarca de Santarém, cartório do escrivão do primeiro officio, Meneses e Almeida, correm editos de quinze dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio citando José Izidro Seabra de Mousinho, ou os seus representantes, se for falecido, residente em parte incerta em Lisboa, para usar do seu direito de opção, querendo, na arrematação do domínio útil dum prazo que lhe é foreiro em 629\$28 (48 alqueires da antiga medida) de milho, anualmente e laudêmio de quarentena, nos casos de venda, o qual fôro é imposto em duas glebas de terra de sementeira, denominadas Pé de Galinha, Pé de Galinha Graude e Corte de Cavalos, nas proximidades da Ponte de Asseca, pertencentes à herança de Cristóvão Botelho Nobre de Barbosa da Veiga, morador que foi em Lisboa, que pagava o dito fôro e que são postas em praça no dia 30 do corrente mês, no valor de 5:200\$000 réis.

Santarém, 7 de Junho de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *José Marques de Meneses e Almeida*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Albuquerque*. (t)

59 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, e no inventário orfanológico por óbito de Maria do Rosário, que foi do lugar da Chancelaria, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os interessados, Maria do Rosário e Emilia de Jesus, solteiras, maiores, criadas de servir, ausentes em parte incerta de Lisboa, e Leocécia de Jesus, e marido, ausentes em parte incerta do Pôrto, para assistirem, até final, a todos os termos do aludido inventário o sem prejuízo dos termos do mesmo.

E para que se não possa alegar ignorância, se passou o presente anúncio.

Tôrres Novas, 1 de Junho de 1912. — O Escrivão, *João Abelard de Sousa Bual*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Osório da Gama e Castro*. (u)

60 Perante a comissão da Assistência Judiciária desta comarca e cartório do escrivão do primeiro officio correm editos de trinta dias, citando Gertrudes da Conceição ou Gertrudes Alexandre, proprietária, dos Riachos, na qualidade de viúva de Manuel Justino, e presente-

mente ausente em parte incerta, e Manuel Justino de Oliveira, casado, alfaiate, desta vila, e como herdeiro legítimo daquele referido Manuel Justino, e também actualmente a residir em parte incerta, para no prazo de cinco dias, depois de findo aquele de trinta dias, apresentarem a impugnação que tenham a fazer ao pedido de concessão de Assistência Judiciária, feita por Maria Godinho da Conceição, solteira, maior, doméstica, residente nos Riachos; e isto para os efeitos dos artigos 31.º, 32.º, 34.º, 37.º, n.º 1.º, artigos 47.º, 48.º e 49.º do decreto de 25 de Dezembro de 1910. E para constar se passou o presente anúncio.

Tôrres Novas, 1 de Junho de 1912. — O Escrivão, *João Abelard de Sousa Bual*.

Verifiquei. — O Presidente da Comissão, *António Júlio do Vale e Sousa*. (v)

61 Pelo juízo de direito da comarca de Ponte da Barca, e cartório do escrivão do segundo officio, Caldas, corre seus termos um processo de investigação de paternidade ilegítima, com assistência judiciária, em que é autora Antónia Joaquina de Sousa, casada, jornalista, e ré Rosa Maria Rodrigues, viúva, herdeira de seu marido António José Rodrigues, ambas desta vila, e por editos de trinta dias são citados quaisquer interessados incertos, que se julguem com direito àquela herança, a fim de na segunda audiência, posterior à publicação destes no *Diário do Governo*, verem' acusar estas citações, instalar a acção e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo.

Ponte da Barca, 3 de Junho de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Augusto Pereira de Castro Caldas*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sousa*. (x)

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade e comarca do Pôrto e cartório do escrivão abaixo assinado nos autos de execução por salários e selos em que é exequente o Dr. Delegado do Procurador da República na 1.ª vara desta comarca e executado José Joaquim Guimarães, ausente em parte incerta, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, a citar o dito executado José Joaquim Guimarães para no prazo de dez dias, findo o prazo dos editos, pagar no cartório do escrivão abaixo assinado a quantia de 22\$930 réis, proveniente de salários e selos contados na acção de divórcio que sua mulher D. Leonor Rosa Vieira de Castro lhe promoveu e em que ele foi condenado, além dos acrescidos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de prosseguir seus termos a execução.

Pôrto, 3 de Junho de 1912. — O Escrivão do quarto officio, *Alfredo Teizelra Pinto Ribeiro Júnior*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *Eduardo José da Silva Carvalho*. (z)

63 Pelo juízo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Sousa e Melo, e à porta do tribunal da mesma vara, no dia 18 do mês corrente, por doze horas, se há-de proceder à venda em almoeia duma máquina de costura para calçado, marca Singer, com o n.º B. 277:523, avaliada em 9\$000 réis, preço em que vai à praça e será arrematada, a quem maior lance oferecer, acima do preço de sua avaliação.

A qual máquina foi penhorada a António Carvalho «a Autela», e é vendida por virtude de carta precatória vinda de Tôrres Novas, e ali extraída dos autos de execução por custas que a Fazenda Nacional lhe promove.

Pelo presente são citados todos e quaisquer credores incertos, nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 8 de Junho de 1912. — E eu, *Joaquim Bento da Costa Carrilho*, escrivão ajudante o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. Gouveia*. (aa)

64 No dia 17 do corrente, por doze horas e no 2.º andar do prédio n.º 197 da Rua da Atalaia, e pelos autos cíveis de arcação do espólio da falecida Josefina Procópio, vão à praça pública, para serem vendidos a quem maior lance oferecer sobre o seu valor, todos os bens móveis arrolados pelos mesmos autos e que se encontram no 2.º andar referido daquele prédio.

Pelo presente são citados para a praça quaisquer credores incertos.

Lisboa, 5 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Mariano de Melo Vieira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães*. (bb)

65 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, citando todas as pessoas que se julguem com direito ao espólio da falecida Josefina Procópio, moradora que foi no 2.º andar do prédio n.º 197 da Rua da Atalaia, para o deduzirem na segunda audiência posterior ao prazo dos editos, a contar da publicação do segundo e último anúncio respectivo, sob pena de revelia o de ser a herança julgada vaga para o Estado.

As audiências deste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras, não sendo dia feriado, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos e em qualquer delas pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca, denominado da Boa Hora, e sito na Rua Nova do Almada desta cidade.

São pelo presente também citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 5 de Junho de 1912. — O Escrivão, *Mariano de Melo Vieira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães*. (cc)